UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: uma análise do Programa TEAtivo no Brasil

Brasília - DF
2026

BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: uma análise do Programa TEAtivo no Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade de Brasília – Faculdade de Educação Física como requisito final para obtenção do título de Bacharel em Educação Física.

Orientador: Pedro Fernando Avalone de Athayde

Coorientadora: Pâmela Quesia da Silva

Brasília – DF

2026

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela minha vida e por me fortalecer diante de todos os obstáculos encontrados ao longo deste curso. Sou imensamente grata à minha mãe, Lucileide Ribeiro dos Santos, e à minha irmã, Camila Rodrigues dos Santos, por todo o amor e apoio incondicional. Manifesto também minha gratidão à Universidade de Brasília (UnB) e à Faculdade de Educação Física (FEF), pela oportunidade de formação, pelas vivências inesquecíveis, pelas disciplinas encantadoras e pelos projetos ricos em diversidade e inclusão. Cada parte desse todo transformou a minha vida. Registro meu sincero agradecimento ao meu orientador, Prof. Pedro Fernando Avalone Athayde, por todo suporte, pelo acolhimento, pelas orientações precisas e por toda disponibilidade. Agradeço profundamente à minha coorientadora, Prof.ª Pâmela Quesia da Silva, pela dedicação e pelo conhecimento compartilhado que foram fundamentais para a concretização deste trabalho de conclusão de curso. Agradeço, por fim, aos meus amigos, pela parceria e pelo apoio constante que tornaram esta caminhada mais leve. A todos que caminharam ao meu lado e acreditaram em mim, deixo aqui minha sincera gratidão.

MEMORIAL

Minha trajetória com o esporte vem desde a minha infância por uma questão de saúde. Aos 10 anos de idade, fui diagnosticada com um problema grave de coluna. Logo, existiu a necessidade de usar um aparelho de coluna e realizar a prática da modalidade de natação ao menos duas vezes por semana. No início, as aulas foram um verdadeiro desafio de adaptação e demorei para acompanhar o nível das outras crianças, mas a persistência me fez pegar gosto pelo esporte, abrindo portas para que eu logo me envolvesse também com a ginástica rítmica, o atletismo e a dança.Foi através do ritmo e do movimento dessas práticas que me apaixonei pela área e pude me conhecer de verdade, compreendendo o impacto do corpo em desenvolvimento.

Ao ingressar na universidade, reconectei-me com essa Bruna criança ao fazer parte do Grupo de Estudo da Natação Especial, projeto sob a responsabilidade do professor Paulo Gutierres, que se tornou uma grande inspiração para mim; ele conduzia as crianças de forma cautelosa e sempre paciente com todos. O projeto desenvolvia uma natação adaptada para cada aluno, era sempre uma diversão. As vivências com crianças e adultos autistas inseriram-me em um ambiente de plena igualdade, onde o que importava era a felicidade e a prática do esporte. Essa experiência despertou meu desejo de trabalhar com esse público, levando-me a buscar estágios na área, onde pude acompanhar de perto a evolução de cada aluno e consolidar o meu próprio amadurecimento profissional.

Paralelamente, pude desfrutar do projeto Rodas e Danças, iniciativa aberta ao público e voltada para pessoas cadeirantes, sob a responsabilidade da professora Alice Maria Medina. Nós montávamos coreografias, fazíamos apresentações e rodas de conversa que eram sempre un grande aprendizado. Me permitiu conhecer pessoas incríveis e enxergar o mundo com outros olhos. Nesse caminho, eu pude observar que a universidade para mim foi uma porta para um novo horizonte, não somente das disciplinas, mas também para a minha formação pessoal, como ser humano. Pude perceber o quão importante é ser incluída em um grupo, poder ter oportunidade de vivenciar práticas as quais não estão sendo exercidas a todo instante.

Nesse processo de graduação, a disciplina de Políticas Públicas de Esporte, ministrada pelo professor Pedro Athayde, me chamou muita atenção. Eu tinha alguns questionamentos sobre como funcionavam as políticas públicas de esporte, como era desenvolvido esse acesso as práticas esportivas nas áreas mais carentes e também de onde vinham os recursos. O professor Pedro sempre foi muito paciente, esclarecedor e me incentivava fortemente a pesquisar sobre o assunto. E foi nessa curiosidade que aos poucos eu fui me envolvendo com o grupo de pesquisa AVANTE. O grupo desenvolve pesquisas sobre as políticas públicas de esporte, lazer e formação humana. Conheci pessoas incríveis e acolhedoras que me impulsionaram na caminhada acadêmica, e uma delas foi a minha coorientadora Pâmela Quesia, que se mostrou sempre disponível, atenta à minha

escrita e tornou-se uma grande inspiração para que eu alcançasse bons resultados.

A decisão de pesquisar sobre o autismo decorre das experiências práticas acumuladas ao longo desses anos, impulsionada pela minha convicção de que todos devem usufruir das mesmas oportunidades. Com o desejo de aprofundar essa temática sob a ótica das políticas públicas, o professor Pedro aceitou o desafio de orientar este trabalho e me apresentou o TEAtivo, um programa esportivo de abrangência nacional voltado para esse público. Sua orientação foi essencial para a minha formação, revelando-se um pesquisador exemplar e um docente acessível, sempre pronto para acolher. Assim, esta pesquisa propõe uma reflexão sobre a relevância das políticas públicas de esporte e inclusão no Brasil, cuja execução deve ser pautada pela excelência em todas as suas etapas.

EPÍGRAFE

“A suprema arte do professor é despertar a alegria na expressão criativa do conhecimento, dar liberdade para que cada estudante desenvolva sua forma de pensar e entender o mundo, assim criamos pensadores, cientistas e artistas que expressarão em seus trabalhos aquilo que aprenderam com seus mestres." (Albert Einstein)

RESUMO

A presente pesquisa analisa o Programa TEAtivo enquanto política pública de esporte voltada à inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista no Brasil. O estudo parte da compreensão de que o esporte constitui importante direito social e instrumento de inclusão, cidadania e participação social, especialmente após o reconhecimento constitucional do esporte como dever do Estado e direito de todos. O objetivo da pesquisa consiste em compreender de que forma a concepção e a estrutura de gestão do Programa TEAtivo se organizam para viabilizar o acesso de crianças e adolescentes com TEA às práticas esportivas no contexto das políticas públicas brasileiras. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de legislações, documentos institucionais, diretrizes operacionais do programa e referenciais teóricos relacionados às políticas públicas, cidadania, inclusão social e esporte. O estudo adota como eixo analítico a concepção de acesso às políticas públicas esportivas, considerando aspectos relacionados à abrangência territorial, capacidade de atendimento, critérios de acesso, financiamento, gestão e funcionamento dos núcleos esportivos. Os resultados evidenciam que o Programa TEAtivo representa importante iniciativa no fortalecimento das políticas esportivas inclusivas, ao promover ações voltadas à participação social, socialização e desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA. Entretanto, a pesquisa também identificou desafios relacionados à distribuição territorial dos núcleos, limitações estruturais, necessidade de articulação intersetorial, financiamento, monitoramento das ações e desigualdades regionais no acesso às atividades esportivas. Conclui-se que a efetivação do direito ao esporte para pessoas com Transtorno do Espectro Autista depende não apenas da existência formal de programas públicos, mas também da construção de condições institucionais, estruturais e administrativas capazes de garantir acesso, permanência e participação efetiva da população nas práticas esportivas inclusivas

Palavras-chave: Políticas públicas. Esporte inclusivo. Transtorno do Espectro Autista. Inclusão social. Direito ao esporte.

ABSTRACT

This study analyzes the TEAtivo Program as a public sports policy aimed at the inclusion of children and adolescents with Autism Spectrum Disorder in Brazil. The research is based on the understanding that sport constitutes an important social right and a tool for inclusion, citizenship, and social participation, especially after the constitutional recognition of sport as a duty of the State and a right of all citizens. The objective of this study is to understand how the conception and management structure of the TEAtivo Program are organized to enable access to sports practices for children and adolescents with ASD within the context of Brazilian public policies. Methodologically, this is a qualitative research of bibliographic and documentary nature, based on the analysis of legislation, institutional documents, operational guidelines of the program, and theoretical references related to public policies, citizenship, social inclusion, and sport. The study adopts the concept of access to public sports policies as its analytical axis, considering aspects related to territorial coverage, service capacity, access criteria, funding, management, and operation of sports centers. The results show that the TEAtivo Program represents an important initiative in strengthening inclusive sports policies by promoting actions focused on social participation, socialization, and the development of children and adolescents with ASD. However, the research also identified challenges related to the territorial distribution of centers, structural limitations, the need for intersectoral articulation, funding, monitoring of actions, and regional inequalities in access to sports activities. It is concluded that the effectiveness of the right to sport for people with Autism Spectrum Disorder depends not only on the formal existence of public programs, but also on the development of institutional, structural, and administrative conditions capable of ensuring access, permanence, and effective participation in inclusive sports practices.

Key-words: Public policies. Inclusive sport. Autism Spectrum Disorder. Social inclusion. Right to sport.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ASD – Autism Spectrum Disorder

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

DSM-5 – Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais)

GDF – Governo do Distrito Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

MEsp – Ministério do Esporte

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

OMS – Organização Mundial da Saúde

OSCs – Organizações da Sociedade Civil

PELC – Programa Esporte e Lazer da Cidade

PST – Programa Segundo Tempo

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SNPAR – Secretaria Nacional de Paradesporto

TEA – Transtorno do Espectro Autista

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

UFPel – Universidade Federal de Pelotas

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Distribuição do Volume de Recursos do Programa TEAtivo (2023-2025).....37

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 9

2. **METODOLOGIA** 11

3. **POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA** 15

3.1 Políticas públicas, cidadania e a constituição do direito ao esporte no Brasil 16

3.2 Políticas públicas de esporte: histórico, concepções e marcos normativos 20

3.3 O Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o direito à inclusão esportiva 22

4. **A CONCEPÇÃO DO PROGRAMA TEATIVO NA POLÍTICA ESPORTIVA BRASILEIRA** 25

4.1 Origem e contexto de criação do programa TEAtivo 25

4.2 Fundamentos legais e conceituais do programa 28

4.3 Objetivos e estratégias de atuação 30

5. **ABRANGÊNCIA, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA TEATIVO** 31

5.1 Abrangência territorial e público atendido 32

5.2 Estrutura de financiamento e parcerias institucionais 37

5.3 Gestão, monitoramento e desafios operacionais 40

6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** 42

REFERÊNCIAS 44

1. INTRODUÇÃO

A consolidação do esporte como direito social no Brasil representa um marco importante na ampliação das políticas públicas voltadas à cidadania e à inclusão social. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 217, que o esporte é direito de todos e dever do Estado (Brasil, 1988), atribuindo ao poder público a responsabilidade de fomentar práticas esportivas formais e não formais. A partir desse reconhecimento, o esporte deixa de ser compreendido exclusivamente sob a lógica do rendimento e da competição, passando a assumir também funções educativas, culturais e sociais. Entretanto, a existência formal desse direito não garante, por si só, sua efetivação concreta. A materialização do acesso ao esporte depende da formulação e implementação de políticas públicas capazes de assegurar condições reais de participação à população.

Esse processo é aprofundado por legislações que tratam da proteção integral e da inclusão social. O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece o esporte e o lazer como direitos fundamentais vinculados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes (Brasil, 1990). No campo da inclusão, a Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o TEA como deficiência para todos os efeitos legais (Brasil, 2012). Soma-se a esse conjunto a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que reforça a obrigatoriedade de garantir o acesso às atividades esportivas em igualdade de condições (Brasil, 2015). Ainda que essas legislações representem avanços significativos na ampliação de direitos, sua existência não assegura automaticamente a universalização do acesso. A efetivação da inclusão depende de ações estruturadas, continuidade administrativa e condições concretas de implementação das políticas públicas.

Nesse contexto, torna-se necessário compreender o esporte não apenas como prática social, mas como campo de disputa política e de garantia de direitos. Conforme discutem Athayde *et al*. (2020), a análise das políticas públicas de esporte deve ultrapassar sua dimensão normativa, considerando as condições reais de funcionamento, os limites institucionais e os fatores que influenciam o acesso e a permanência dos sujeitos nas ações desenvolvidas pelo Estado. Dessa forma, analisar políticas públicas voltadas à inclusão exige observar não somente sua formulação legal, mas também sua capacidade concreta de alcançar o público a que se destinam.

A relevância da formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista também pode ser observada a partir dos dados oficiais divulgados pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O Censo Demográfico 2022 – Pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista: resultados preliminares da amostra representa um marco na produção de informações sobre o tema, por ser o primeiro levantamento censitário brasileiro a incluir a identificação de pessoas diagnosticadas com TEA, em cumprimento à Lei nº 13.861/2019. Segundo o IBGE (2024), o Brasil possui aproximadamente 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, correspondendo a cerca de 1,2% da população brasileira.

O levantamento evidencia, ainda, que a maior prevalência do diagnóstico ocorre entre os homens e que a concentração mais elevada está nas faixas etárias de 5 a 9 anos, seguida pelos grupos de 0 a 4 anos e 10 a 14 anos, demonstrando que crianças e adolescentes constituem o principal público potencialmente beneficiado por políticas públicas de inclusão. O mesmo levantamento identificou, ainda, aproximadamente 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o equivalente a cerca de 7,3% da população brasileira com dois anos ou mais de idade, reforçando a necessidade de implementação de políticas públicas capazes de assegurar o acesso efetivo aos direitos sociais, entre eles o esporte, em condições de igualdade. Nesse contexto, a formulação e a avaliação de programas públicos voltados à inclusão esportiva, como o Programa TEAtivo, tornam-se fundamentais para ampliar o acesso ao esporte e promover a efetivação desse direito entre crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

No caso das crianças com Transtorno do Espectro Autista, os desafios relacionados ao acesso ao esporte envolvem diferentes dimensões. Para além da oferta de atividades, existem barreiras estruturais, pedagógicas, organizacionais e sociais que dificultam a participação desse público em práticas esportivas e de lazer. Muitas vezes, faltam espaços adequados, profissionais capacitados e propostas metodológicas que considerem as especificidades das crianças com TEA. Assim, embora o direito à inclusão esteja previsto legalmente, sua efetivação permanece marcada por limites que evidenciam as desigualdades existentes no acesso às políticas públicas.

É nesse cenário que se insere o Programa TEAtivo, desenvolvido pelo Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional do Paradesporto. O programa foi criado com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, especialmente crianças e adolescentes. De acordo com suas diretrizes operacionais (Brasil, 2023), o TEAtivo busca promover atividades esportivas, recreativas e de lazer adaptadas, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos participantes. Sua implementação ocorre por meio de núcleos esportivos organizados em parceria com estados, municípios, Distrito Federal e instituições da sociedade civil.

Entretanto, a existência de uma política pública voltada à inclusão não elimina, por si mesma, os desafios relacionados à democratização do acesso ao esporte. A análise de programas dessa natureza exige compreender como suas ações são estruturadas, quais mecanismos organizam sua execução e em que medida conseguem alcançar o público a que se destinam. Isso implica observar aspectos relacionados à gestão, abrangência territorial, critérios de acesso, financiamento e condições de funcionamento dos núcleos esportivos. Mais do que descrever o programa, torna-se necessário problematizar suas possibilidades e limites enquanto política pública de esporte voltada à inclusão social.

A relevância da pesquisa está relacionada à necessidade de ampliar o debate sobre inclusão, cidadania e políticas públicas de esporte no Brasil, especialmente diante do crescimento das discussões sobre o direito das pessoas com deficiência à participação social em diferentes espaços. Além disso, o estudo busca contribuir para a compreensão das condições concretas de implementação de programas esportivos voltados ao público com TEA, identificando seus avanços, limites e desafios no contexto das políticas públicas contemporâneas.

Para responder à problemática proposta, o estudo realizará uma revisão de literatura sobre políticas públicas de esporte, inclusão social e Transtorno do Espectro Autista, articulando autores que discutem cidadania, acesso e políticas sociais no Brasil. Além disso, será desenvolvida uma análise documental do Programa TEAtivo, considerando seus fundamentos, objetivos, estratégias de atuação, abrangência territorial, financiamento e estrutura de gestão. A partir desse percurso, pretende-se compreender em que medida o programa se configura como uma estratégia de efetivação do direito ao esporte para crianças com Transtorno do Espectro Autista no Brasil.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, uma vez que busca compreender o programa TEAtivo enquanto política pública de esporte voltada à inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Conforme destacam Marconi e Lakatos (2017), a abordagem qualitativa possibilita analisar fenômenos sociais a partir de seus significados, contextos e relações, permitindo uma interpretação que ultrapassa a simples descrição de dados quantitativos. Nesse sentido, o estudo não se restringe à identificação formal da existência do programa, mas procura compreender suas condições concretas de

implementação, sua estrutura organizacional, seus mecanismos de funcionamento e suas possibilidades de efetivação do acesso ao esporte.

A escolha dessa abordagem justifica-se pela complexidade do objeto investigado, tendo em vista que a análise de políticas públicas envolve dimensões institucionais, sociais, administrativas e territoriais que não podem ser compreendidas apenas por indicadores numéricos. Dessa forma, busca-se desenvolver uma análise interpretativa do programa TEAtivo, considerando os processos que estruturam sua execução no contexto das políticas públicas de esporte no Brasil. Além disso, parte-se do entendimento de que o acesso ao esporte não se limita à existência normativa da política pública, mas depende das condições reais que permitem a participação efetiva do público ao qual ela se destina.

Quanto à natureza da pesquisa, trata-se de uma investigação documental e bibliográfica. A pesquisa documental fundamenta-se na análise de documentos oficiais relacionados ao Programa TEAtivo e às políticas públicas que o sustentam, permitindo o acesso direto às informações produzidas pelas instituições responsáveis por sua formulação e execução. Segundo Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa documental possibilita reconstruir e interpretar ações estatais a partir de registros institucionais e fontes primárias ainda não submetidas a tratamento analítico aprofundado.

Nesse sentido, o corpus documental da pesquisa é composto pelas diretrizes operacionais do Programa TEAtivo, portarias, legislações, editais, documentos institucionais do Ministério do Esporte e materiais oficiais relacionados à política nacional voltada ao esporte e à inclusão da pessoa com deficiência. Também integram o estudo legislações como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), considerando sua relação com a garantia do direito ao esporte e à inclusão social.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, fundamenta-se em autores que discutem cidadania, direitos sociais, políticas públicas e políticas públicas de esporte no Brasil, com destaque para Marshall (1967), Carvalho (2012), Coutinho (2005), Pereira (2003; 2007; 2009), Linhales (1996), Manhães (2002), Veronez (2005) e Athayde (2020). O diálogo com esses autores possibilita compreender a trajetória histórica das políticas públicas de esporte, as disputas em torno da universalização de direitos e os limites estruturais relacionados ao acesso às políticas sociais no contexto brasileiro.

A análise dos dados será orientada pelo referencial teórico-metodológico proposto por Athayde et al. (2020), no qual os autores defendem que a análise das políticas públicas de esporte deve ultrapassar sua dimensão normativa e considerar suas condições concretas de funcionamento. Nessa perspectiva, não basta verificar a existência formal da política pública; torna-se necessário compreender como ela se organiza na prática, quais fatores influenciam sua implementação e de que maneira seus objetivos se materializam no cotidiano. Esse referencial permite articular a formulação institucional do Programa TEAtivo com suas condições efetivas de execução.

A partir dessa perspectiva, o conceito de acesso é adotado como eixo central da análise. Conforme Athayde et al. (2020), o acesso não se limita à existência da política pública, mas envolve sua capacidade efetiva de alcançar o público-alvo em condições reais de participação. Assim, a análise do Programa TEAtivo considera não apenas sua formulação institucional, mas também elementos relacionados à sua abrangência territorial, organização administrativa, capacidade de atendimento e condições de funcionamento.

Para compreender as bases que fundamentam essa concepção de acesso e sua aplicabilidade prática, faz-se necessário sopesar a crítica que Athayde (2014) constrói acerca da histórica secundarização do esporte no interior do Estado brasileiro. O autor ressalta que, embora a atividade física e o esporte estejam formalmente assegurados como direito de cada cidadão e dever estatal a partir da Constituição Federal de 1988, a condução das políticas públicas para o setor tem sido historicamente capturada por uma lógica mercadológica e corporativa, reduzindo o fenômeno cultural ao plano do entretenimento e do consumo. Sob a égide do capitalismo tardio e periférico, essa orientação afasta a dimensão esportiva de seu estatuto de direito de cidadania e satisfador de necessidades sociais básicas, transmutando o direito de acesso universal em mercadoria passível de comercialização em condições de profunda desigualdade socioeconômica.

Nesse sentido, a defesa de Athayde (2014) por uma política social universal apoia-se no entendimento de que o esporte, enquanto componente indissociável da cultura corporal, configura-se como uma necessidade humana intermediária indispensável para a plena efetivação dos direitos civis e sociais. O autor defende que a superação desse caráter segregacionista exige uma reconfiguração da intervenção do Estado, de modo que o financiamento e o fundo público não sejam direcionados à rentabilidade econômica privada e à espoliação de ativos das classes subalternas em prol de megaprojetos.

Em contrapartida, Athayde (2014) sustenta que os programas socioesportivos devem estruturar-se de maneira democrática e descentralizada, assegurando que o provimento de bens socialmente gerados opere sob o parâmetro da justiça e da equidade social, garantindo aos sujeitos periféricos a apropriação do patrimônio cultural da humanidade.

Com base nesse referencial, foram definidos quatro indicadores analíticos para orientar a investigação: abrangência territorial; número de beneficiários e capacidade de atendimento; critérios de acesso e elegibilidade; e estrutura de funcionamento dos núcleos esportivos. Esses indicadores permitem analisar o programa para além de sua formulação oficial, possibilitando compreender como suas ações se concretizam na prática.

O indicador de abrangência territorial refere-se à distribuição espacial dos núcleos do programa e à sua presença em diferentes regiões do país, permitindo identificar possíveis concentrações ou limitações territoriais no acesso à política pública. No que tange ao indicador de número de beneficiários e capacidade de atendimento, ressalta-se uma importante limitação documental: a ausência de registros oficiais consolidados que informem o quantitativo exato de participantes por núcleo. Desse modo, o panorama encontrado revela-se superficial e restrito aos instrumentos de convênio firmados, o que inviabiliza uma mensuração precisa e direta entre as vagas previstas e o público efetivamente atendido na ponta.

Os critérios de acesso e elegibilidade correspondem aos requisitos formais estabelecidos para participação no programa. A análise desses critérios permite compreender de que maneira ocorre o ingresso dos participantes e identificar possíveis fatores que facilitem ou dificultem o acesso ao programa.

Por fim, o indicador de estrutura de funcionamento dos núcleos refere-se às condições materiais, organizacionais e profissionais em que o programa é executado. Nesse aspecto, serão observados elementos como infraestrutura disponível, recursos materiais, composição das equipes e organização das atividades esportivas. Esses aspectos possibilitam compreender de que forma o Programa TEAtivo operacionaliza suas ações e quais condições concretas são oferecidas para a realização das atividades propostas.

Dessa forma, a metodologia adotada busca articular análise documental, revisão bibliográfica e interpretação crítica das políticas públicas de esporte, permitindo compreender o Programa TEAtivo para além de sua dimensão formal, considerando suas possibilidades, limites e contradições no contexto da inclusão esportiva de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista no Brasil.

No que tange aos procedimentos metodológicos, cumpre sinalizar que a presente análise documental foi edificada estritamente a partir dos dados publicamente identificados e disponíveis. Evidencia-se, contudo, uma lacuna na transparência ativa, uma vez que nem todas as informações estruturais do Programa TEAtivo encontram-se plenamente acessíveis à população. Embora os aspectos relacionados à engenharia administrativa e às diretrizes metodológicas gerais estejam formalmente expressos nos documentos orientadores do programa, observa-se uma escassez de detalhamento no que se refere à execução orçamentária e à discriminação pormenorizada dos gastos públicos aplicados.

Ademais, no que diz respeito ao alcance territorial e institucional, cumpre registrar a impossibilidade de acesso aos dados específicos concernentes aos núcleos vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Desse modo, as inferências tecidas acerca da dimensão econômico-financeira do programa foram delimitadas pelo universo documental consultado, balizando-se, especificamente, nas informações extraídas dos convênios interligados ao Ministério do Esporte.

No âmbito da estrutura do trabalho, registra-se que foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial exclusivamente no suporte à revisão gramatical e estilística do texto, mantendo-se a integral autonomia conceitual, analítica e intelectual da autora na condução da pesquisa.

Delineado o rigor metodológico que sustenta esta pesquisa, o trabalho prossegue agora para a fundamentação teórica e a análise crítica dos eixos centrais do estudo. O capítulo 3 dedica-se ao exame das políticas públicas de esporte e sua relevância estratégica para a inclusão social de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nesse percurso, busca-se compreender como tais políticas se articulam como mecanismos de efetivação de direitos e cidadania, permitindo uma reflexão aprofundada sobre as possibilidades e os desafios da prática esportiva como instrumento fundamental de desenvolvimento humano e integração social desse público

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

Este capítulo dedica-se à análise da intersecção entre o direito ao esporte, a estrutura das políticas públicas no Brasil e as especificidades da inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Inicialmente, examina-se a trajetória da cidadania e a constitucionalização do esporte como um direito social, buscando superar a lógica de que o acesso à prática esportiva seria apenas uma demanda privada ou mercadológica. Na sequência,

aborda-se o histórico e os marcos normativos que regem o esporte brasileiro, destacando como a dependência de estruturas de financiamento discricionárias compromete a perenidade e a universalização das ações. Logo após, discute-se a inclusão de pessoas com TEA sob a ótica do modelo social da deficiência, confrontando o arcabouço jurídico vigente – como a Lei Brasileira de Inclusão – com os desafios estruturais, pedagógicos e atitudinais que ainda barram a plena participação dessas crianças nas práticas esportivas.

3.1 Políticas públicas, cidadania e a constituição do direito ao esporte no Brasil

Ao buscar conceituar a cidadania, T. H. Marshall (1967) propõe uma construção teórica baseada nas gerações – ou dimensões – de direitos, estruturando-a em três elementos constitutivos: civil, político e social. O elemento civil é composto pelos direitos necessários à liberdade individual, tais como a liberdade de ir e vir, a liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e à celebração de contratos válidos, bem como o direito à justiça. A dimensão política, por sua vez, refere-se ao direito de participar do exercício do poder político, seja na condição de agente político, seja como eleitor. Por fim, o componente social diz respeito à garantia de um mínimo de bem-estar e à possibilidade de participação na vida social de forma civilizada, de acordo com os padrões vigentes na sociedade.

Segundo Marshall (1967), a distinção entre essas dimensões foi historicamente tão marcada que permite associar o surgimento e a consolidação de cada uma delas a séculos distintos: os direitos civis ao século XVIII, os direitos políticos ao século XIX e os direitos sociais ao século XX. Embora reconheça que o sistema capitalista opera sob a lógica da desigualdade, Marshall concebe a cidadania como um "status de igualdade" extensivo a todos os indivíduos, mesmo em uma sociedade estruturada por classes e atravessada por múltiplas formas de desigualdade.

Na interpretação de Coutinho (2005), a classificação proposta por Marshall tem o mérito não apenas de delimitar essas três determinações "modernas" da cidadania (civil, política e social), mas também de enfatizar a dimensão histórica e processual do conceito e da prática da cidadania na modernidade. Já Coimbra (1987) destaca que a principal contribuição de Marshall não reside propriamente no plano conceitual, mas na afirmação de que igualdade e cidadania são dimensões indissociáveis.

Em contraste com a formulação clássica de Marshall, Carvalho (2012) ressalta a especificidade do caso brasileiro quanto à cronologia e à lógica sequencial dos direitos:

> Aqui [no Brasil], primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se

> tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial , em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo (Carvalho, 2012, p. 220).

A análise de Carvalho evidencia, portanto, que a experiência brasileira rompe com a linearidade evolutiva sugerida por Marshall, revelando uma trajetória marcada por inversões, descontinuidades e limites estruturais à universalização plena da cidadania.

Mais do que aprofundar o debate conceitual sobre cidadania, ao destacarmos as gerações de direitos o fazemos para sustentar, em consonância com Pereira (2009), que as políticas públicas – especialmente aquelas de natureza social – devem estar intrinsecamente vinculadas aos direitos sociais. Essa vinculação não apenas reafirma o compromisso com os princípios da equidade e da justiça social, como também fortalece a possibilidade de a sociedade exigir do Estado ações concretas que deem materialidade a tais valores.

Nessa mesma direção, Pereira (2007) argumenta que a centralidade dos direitos sociais está relacionada à valorização contemporânea do estatuto da cidadania. Isso porque "no marco da recente valorização do estatuto de cidadania, o conceito de necessidades básicas assumiu papel preponderante na justificação dos direitos sociais e das políticas públicas que lhes são correspondentes" (Pereira, 2007, p. 37).

Dessa forma, a articulação entre cidadania, necessidades básicas e direitos sociais oferece um referencial normativo e analítico para compreender as políticas públicas não como concessões estatais, mas como instrumentos de garantia de direitos historicamente construídos e socialmente reivindicados.

A partir dessa demarcação conceitual, torna-se necessário compreender a dimensão histórica das políticas públicas sociais no Brasil. Carvalho (2012) utiliza o termo "estadania" para caracterizar a cultura política brasileira marcada pela centralidade do Estado – especialmente do Poder Executivo – como principal mediador da relação entre sociedade e direitos.

Segundo o autor, tal configuração decorre do fato de que a implantação de direitos sociais no Brasil ocorreu, em grande medida, durante períodos ditatoriais, nos quais o Poder Legislativo encontrava-se fechado ou reduzido a um papel meramente decorativo. Nesse contexto, consolidou-se, no imaginário social, a percepção de que a conquista e a ampliação de direitos dependiam fundamentalmente da ação direta do Executivo, e não da mediação institucional própria dos regimes democráticos representativos.

À luz dessa interpretação, as políticas públicas sociais no Brasil foram historicamente implementadas em um ambiente autocrático, frequentemente marcadas por lógicas de concessão e negociação verticalizadas, em vez de resultarem de processos amplos de deliberação pública. Tal dinâmica contribuiu para a constituição de práticas políticas de caráter elitista e fragmentado, dificultando a consolidação de uma cultura cidadã ancorada na participação institucionalizada e na universalização de direitos.

Tais características produzem um cenário dialético e de difícil interpretação histórica. É o caso, por exemplo, do período Vargas (1930 e 1945) que, apesar de seu caráter autoritário, foi marcado por avanços significativos na consolidação de direitos trabalhistas. De modo semelhante, durante a ditadura militar, foram implantados programas sociais relevantes, ainda que articulados a estratégias de controle político e de manutenção da coesão social.

Esses processos evidenciam a complexidade da trajetória brasileira, na qual a ampliação de direitos sociais nem sempre esteve associada à expansão simultânea das liberdades civis e políticas. Ao contrário, em determinados momentos históricos, políticas sociais coexistiram com a restrição de direitos e com a limitação da participação democrática, reforçando o caráter ambivalente da formação da cidadania no país.

Para além da centralidade atribuída às necessidades e aos direitos sociais, outro princípio destacado por Pereira (2003) na formulação e implementação de políticas públicas refere-se ao acesso universal às ações estatais. Trata-se de um princípio que, em termos normativos, é capaz de assegurar efetivamente a inclusão social, ao romper com critérios restritivos e seletivos de acesso.

Segundo o autor:

> O princípio da universalidade é o que melhor contempla e exige a relação entre políticas públicas e direitos sociais, sem descartar naturalmente os direitos individuais (civis e políticos). Uma razão histórica fundamental para a adoção desse princípio foi o objetivo democrático de não discriminar cidadãos no seu acesso a bens e serviços que, por serem públicos, são indivisíveis e devem estar à disposição de todos (Pereira, 2003, p. 1).

Entretanto, esse princípio esteve distante das políticas sociais implementadas durante os períodos autocráticos no Brasil. Em muitos casos, predominou a focalização em camadas socialmente vulneráveis, frequentemente associada menos a um projeto de universalização de direitos e mais à contenção das mazelas sociais e à prevenção de possíveis tensões ou revoltas. Ademais, consolidou-se o modelo de “cidadania regulada”, no qual o acesso a determinados direitos estava condicionado ao vínculo formal de trabalho, excluindo amplos contingentes da população.

Nesse sentido, é apenas com o processo de redemocratização – impulsionado por mobilizações sociais, pela Assembleia Nacional Constituinte e pela promulgação da Constituição Federal de 1988 – que se abre uma possibilidade concreta de institucionalização do princípio da universalidade nas políticas públicas brasileiras, ao menos no plano normativo. A partir desse marco, a universalização passa a se afirmar como horizonte estruturante da proteção social e da garantia de direitos.

Exemplificando essa mudança de cenário, é com a Constituição Federal de 1988 que se reconhece, de forma explícita, o dever do Estado na garantia dos direitos sociais, elencados em seu artigo 6º, dentre os quais se destacam saúde, educação, trabalho, segurança, previdência social, assistência social e lazer.

Além da positivação desses direitos, a Constituição inaugura os marcos de uma organização sistêmica das políticas públicas, orientada por princípios como universalidade, integralidade e descentralização. Tal perspectiva se materializa, por exemplo, na criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, posteriormente, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estruturando modelos de atendimento amplo à sociedade e baseados na lógica da garantia de direitos.

A Constituição Federal de 1988 também inovou ao reconhecer o esporte como direito de cada cidadão e atribuir ao Estado a responsabilidade de fomentá-lo, conforme disposto em seu artigo 217. Embora essa previsão tenha sido colocada em segundo plano ao longo da década de 1990 – em razão da predominância de um discurso modernizante de caráter liberal para o setor –, ela instituiu um marco jurídico fundamental. Ao mesmo tempo em que afirmava o esporte como direito, criava a necessidade de estruturação de políticas públicas específicas e de organização da administração pública para sua promoção.

Desse modo, a constitucionalização do esporte estabeleceu bases normativas para sua compreensão como política pública, deslocando-o de uma lógica meramente privada ou mercadológica para o campo dos direitos sociais e das responsabilidades estatais. Dentro desse espectro de compreensão do esporte no campo dos direitos sociais, ganham centralidade as discussões sobre cidadania e inclusão social. Não por acaso, o esporte é frequentemente concebido como um meio de promoção e exercício da cidadania, bem como de fortalecimento de processos de inclusão social.

3.2 Políticas públicas de esporte: histórico, concepções e marcos normativos

Durante grande parte do século XX, o esporte foi utilizado como instrumento de construção de identidade nacional, disciplina social e projeção política do Estado. Segundo Castellani Filho (2008), a organização esportiva brasileira consolidou-se a partir de uma forte intervenção estatal, especialmente durante períodos autoritários, nos quais o esporte assumiu funções associadas à formação moral, ao civismo e ao controle social. Nesse contexto, as práticas esportivas foram frequentemente orientadas por interesses políticos e nacionalistas, distanciando-se de uma perspectiva fundamentada no direito social.

Essa compreensão também pode ser observada nas discussões de Moreira (2019), ao afirmar que as políticas públicas sofrem alterações conforme os interesses políticos e ideológicos presentes em cada contexto histórico. Nesse sentido, o autor destaca que "as políticas públicas foram e são implementadas, reformuladas ou desativadas de acordo com as diferentes formas, funções e opções ideológicas assumidas pelos dirigentes do Estado, nos diferentes tempos históricos" (Moreira, 2019, p. 16).

A institucionalização do esporte no Brasil ocorreu de maneira mais sistemática a partir do Decreto-Lei nº 3.199/1941, considerado um dos principais marcos normativos da organização esportiva nacional. O referido decreto estabeleceu bases para a estruturação administrativa do esporte brasileiro e fortaleceu o controle estatal sobre entidades esportivas, consolidando um modelo centralizado de gestão (Brasil, 1941). Esse processo demonstra que o esporte passou a integrar de forma mais ampla a estrutura organizacional do Estado brasileiro, assumindo funções que ultrapassavam o campo recreativo e competitivo.

Ao discutir as concepções de esporte presentes nas políticas públicas, Tubino (2010) afirma que o fenômeno esportivo não deve ser reduzido à lógica do alto rendimento ou da competição. Para o autor, o esporte possui múltiplas manifestações, dentre as quais se destacam o esporte educacional, o esporte-participação e o esporte de rendimento. Nessa mesma perspectiva, Bracht (2005) compreende o esporte como fenômeno social historicamente construído e atravessado por interesses políticos, culturais e econômicos. O autor argumenta que as práticas esportivas não podem ser interpretadas como neutras, uma vez que refletem disputas presentes na própria organização da sociedade. Dessa forma, as políticas esportivas passam a envolver diferentes projetos políticos e concepções sobre cidadania, participação e democratização do acesso ao esporte.

A partir do processo de redemocratização e da promulgação da Constituição Federal de 1988, o esporte passou a ocupar novo espaço no campo das políticas públicas brasileiras. O

artigo 217 da Constituição reconheceu o esporte como direito de todos e dever do Estado, atribuindo ao poder público a responsabilidade de fomentar práticas esportivas formais e não formais (Brasil, 1988). Esse reconhecimento representou importante avanço normativo ao deslocar o esporte de uma lógica exclusivamente competitiva ou mercadológica para o campo dos direitos sociais. Posteriormente, a Lei nº 8.672/1993, conhecida como Lei Zico, e a Lei nº 9.615/1998, denominada Lei Pelé, estabeleceram novos marcos regulatórios para a organização esportiva nacional, contribuindo para redefinir as formas de gestão e organização do setor esportivo brasileiro.

As Conferências Nacionais do Esporte, realizadas a partir dos anos 2000, representaram importante espaço de participação social e formulação coletiva de diretrizes para o setor esportivo brasileiro. Esse movimento evidencia que os avanços normativos relacionados aos direitos sociais resultam de processos históricos de mobilização coletiva. Conforme destacam Souza, Yaegashi e Gonçalves (2023, p. 4), "as leis e marcos históricos foram constituídos após anos de lutas, em busca de direitos fundamentais para as pessoas". De maneira complementar, Figueira (2022, p. 13) ressalta que a construção e fortalecimento das políticas públicas dependem diretamente da mobilização social, ao afirmar que "as políticas públicas demandam a organização da sociedade civil".

Nas discussões contemporâneas, as políticas esportivas passaram a ser compreendidas de forma mais ampla. Lindsey, Whigham e Keech (2024) afirmam que essas agendas devem ser encaradas como conjuntos de objetivos, instrumentos e práticas voltados ao alcance de determinadas finalidades sociais e institucionais. Essa ampliação analítica permite compreender a prática corporal e de lazer para além de sua dimensão competitiva, reconhecendo suas relações com saúde, cidadania e inclusão social.

Nessa mesma direção, Mountifield (2025) destaca que o crescimento da influência governamental no setor evidencia a necessidade de estruturas analíticas capazes de compreender os processos de formulação, implementação e avaliação das ações públicas nele inseridas. O autor demonstra que as diretrizes contemporâneas da área passaram a incorporar discussões relacionadas à participação social, governança e sustentabilidade institucional, ampliando o papel do Estado na promoção do esporte enquanto direito social.

No cenário internacional, Zhou (2025) afirma que os serviços públicos esportivos ocupam papel central na estratégia "Healthy China 2030", sendo compreendidos como instrumentos voltados à promoção da saúde populacional e ao fortalecimento da equidade social. Essa perspectiva reforça a compreensão de que tais ações podem atuar como importantes

mecanismos de promoção da participação social, qualidade de vida e redução das desigualdades, especialmente quando orientadas por princípios de inclusão e democratização do acesso.

No entanto, a distância entre esse horizonte normativo internacional de garantia de direitos e a sua efetiva materialização no cenário brasileiro esbarra em contradições estruturais severas, principalmente no que tange ao seu modelo de financiamento econômico. Conforme analisa Athayde (2014), a garantia real do direito social ao esporte tensiona diretamente a disputa pelo fundo público, em um contexto no qual os recursos estatais são cronicamente escassos e disputados por diferentes setores da administração pública. Desse modo, a consolidação de uma política nacional de esporte que seja democrática e universalizada pressupõe, antes de tudo, a garantia de um orçamento estável, protegido e imune às volatilidades políticas e econômicas de ocasião.

Essa realidade orçamentária impõe limites práticos severos ao avanço democrático e à participação social que haviam sido idealizados pelas conferências nacionais do setor. Athayde (2019) adverte que, diante da ausência histórica de um sistema nacional de esporte dotado de fundos de financiamento automáticos, obrigatórios e descentralizados – a exemplo do modelo consolidado na saúde pública com o SUS –, o setor esportivo brasileiro tornou-se altamente dependente e refém de emendas parlamentares. Esse mecanismo orçamentário, baseado em indicações individuais e discricionárias de deputados e senadores, tende a pulverizar os recursos em ações pontuais, descontinuadas e de caráter clientelista, esvaziando a dimensão pedagógica e o planejamento de longo prazo.

Por conseguinte, a prevalência das emendas parlamentares como via principal de aporte financeiro desfigura a consolidação do esporte de base e de inclusão social. Em vez de estruturar programas estáveis de Estado que assegurem o acesso universal, essa lógica fragmentada de repasses orçamentários reforça, sob uma nova roupagem, o fenômeno da "estadania" e da concessão verticalizada criticadas por Carvalho (2012). Com isso, a efetivação do direito ao esporte frequentemente lida com as interferências das conjunturas políticas locais, o que pode fragmentar o atendimento contínuo, planejado e especializado de populações específicas.

3.3 O Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o direito à inclusão esportiva

A discussão sobre inclusão social das pessoas com deficiência ganhou maior visibilidade nas últimas décadas. Segundo Sassaki (2006), a inclusão social deve ser compreendida como um processo de transformação da sociedade, no qual instituições, espaços

e práticas sociais passam a se reorganizar para garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência. Essa compreensão amplia o debate sobre inclusão esportiva ao evidenciar que a participação social depende também das condições institucionais oferecidas aos diferentes grupos sociais.

Historicamente, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista foram inseridas em contextos marcados por práticas assistencialistas e perspectivas centradas exclusivamente em aspectos clínicos. Batista (2021) destaca que o acesso à educação e aos espaços de participação social por esse público ocorreu de forma limitada durante muitos anos, refletindo concepções restritivas sobre desenvolvimento e aprendizagem. Nesse contexto, o autor afirma que "a educação das pessoas autistas era vista como secundária e, em grande medida, voltada ao desenvolvimento de atividades básicas que permitissem maior desempenho e autonomia na vida diária" (Batista, 2021, p. 3). Tal perspectiva evidencia que os processos de inclusão historicamente enfrentaram barreiras relacionadas não apenas à ausência de políticas públicas, mas também às concepções sociais construídas em torno da deficiência.

A compreensão da deficiência a partir de uma dimensão social contribui para ampliar essa discussão. Conforme destaca Moreira (2019, p. 23), "para o modelo social a deficiência era o resultado do ordenamento político e econômico capitalista, que pressupunha um tipo ideal de sujeito produtivo". Essa análise demonstra que os processos de exclusão vivenciados pelas pessoas com deficiência estão relacionados às estruturas sociais e institucionais que limitam sua participação nos diferentes espaços da vida coletiva.

No campo esportivo, essa discussão torna-se particularmente relevante diante das barreiras historicamente enfrentadas pelas pessoas com deficiência no acesso às práticas corporais e esportivas. Omote (1999) compreende que a deficiência não pode ser analisada exclusivamente a partir de aspectos biomédicos ou individuais, sendo também resultado das relações sociais e das barreiras produzidas pela própria sociedade. Dessa forma, as dificuldades de participação esportiva não decorrem apenas das características individuais das pessoas com deficiência, mas também da ausência de condições institucionais adequadas à inclusão. Conforme destaca Figueira (2022, p. 15), "os indivíduos com TEA, muitas vezes, não têm acesso à educação, tendo em vista a falta de profissionais capacitados ao atendimento desse público".

Para Mantoan (2003), a inclusão pressupõe o reconhecimento da diversidade humana e a reorganização dos espaços sociais para acolher as diferenças. Essa perspectiva contribui para compreender o esporte como espaço de convivência, participação social e desenvolvimento

humano, rompendo com concepções excludentes fundamentadas exclusivamente no desempenho ou na padronização corporal.

No caso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a participação em atividades esportivas pode contribuir significativamente para o desenvolvimento social, motor e comunicacional. A perspectiva histórico-cultural de Vygotsky (1997) compreende o desenvolvimento humano como processo mediado pelas interações sociais e pelas experiências coletivas. Nesse sentido, as práticas esportivas podem favorecer experiências de socialização, interação e construção de autonomia, especialmente quando desenvolvidas em ambientes acessíveis e inclusivos.

Além das contribuições relacionadas ao desenvolvimento humano, a inclusão esportiva também se relaciona ao enfrentamento de processos de exclusão e estigmatização social. Goffman (1988) argumenta que determinados grupos historicamente marginalizados passam a carregar marcas sociais que limitam sua participação em diferentes espaços da vida coletiva. No caso das pessoas com deficiência, tais estigmas frequentemente produzem barreiras sociais que restringem o acesso a direitos e oportunidades, inclusive no campo esportivo.

No âmbito jurídico, importantes avanços normativos contribuíram para o fortalecimento do direito à inclusão das pessoas com deficiência. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2006 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009, estabelece que os Estados devem garantir às pessoas com deficiência o direito à participação em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportivas em igualdade de oportunidades (Brasil, 2009). Posteriormente, a Lei nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o TEA como deficiência para todos os efeitos legais (Brasil, 2012). Tal reconhecimento representou importante avanço para a garantia de direitos relacionados à inclusão social, educação, saúde, lazer e esporte.

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 – reforçou a obrigatoriedade de promoção da acessibilidade e da participação das pessoas com deficiência em diferentes práticas sociais, incluindo atividades esportivas e de lazer (Brasil, 2015). A legislação estabelece que cabe ao poder público garantir condições adequadas de acesso, permanência e participação, fortalecendo a compreensão do esporte como direito social também para as pessoas com deficiência.

Nas discussões contemporâneas sobre políticas esportivas, diferentes autores têm ressaltado a importância da inclusão e da equidade na formulação das ações públicas voltadas

ao esporte. Lindsey, Whigham e Keech (2024) afirmam que as políticas relacionadas ao esporte e à atividade física necessitam considerar aspectos de inclusão, equidade e acesso, especialmente em contextos que envolvem diferentes grupos sociais e demandas específicas.

Em complemento, Mountifield (2025) destaca que as políticas esportivas precisam considerar estratégias mais inclusivas e sustentáveis, sobretudo em contextos comunitários e de base, nos quais diferentes grupos sociais demandam participação efetiva e acesso ao esporte. No cenário internacional, Zhou (2025) também ressalta que os serviços esportivos públicos devem garantir equidade no acesso, contemplando grupos vulneráveis e promovendo estruturas inclusivas capazes de atender diferentes necessidades sociais. Essas discussões reforçam a compreensão de que a inclusão esportiva depende não apenas da existência formal de políticas públicas, mas também da construção de condições efetivas de participação, acessibilidade e permanência nos espaços esportivos.

4. A CONCEPÇÃO DO PROGRAMA TEATIVO NA POLÍTICA ESPORTIVA BRASILEIRA

O ponto crucial desta pesquisa gira em torno da análise do Programa TEAtivo e, neste capítulo, serão abordados sua origem e contexto de criação, além dos fundamentos legais e conceituais que legitimam sua existência. A exposição detalha também os objetivos e as estratégias de atuação da iniciativa, integrando a análise dos dados coletados durante o estudo. Esse exercício permite compreender como a estrutura teórica do programa se traduz em ações práticas, consolidando o projeto dentro da política esportiva brasileira e evidenciando sua relevância social.

4.1 Origem e contexto de criação do programa TEAtivo

O Programa TEAtivo foi formalmente instituído e regulamentado pela Portaria MEsp nº 64, de 2 de outubro de 2023, editada pelo Ministério do Esporte durante o terceiro mandato do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A criação desta política pública foi coordenada pela Secretaria Nacional do Paradesporto (SNPAR) e integra a Diretriz Geral do Programa TEAtivo estabelecida para o ciclo de 2023-2026. O objetivo central da proposta consiste na união de esforços entre o Governo Federal, parlamentares, entes federativos e organizações da sociedade civil. Com o foco na implantação de núcleos especializados de convivência social, práticas esportivas e lazer voltados especificamente a pessoas com

Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa surge em um momento de reestruturação das políticas de inclusão no país, buscando transformar o esporte adaptado em um direito social palpável e descentralizado.

Para que essa descentralização se materializasse, o programa iniciou sua expansão territorial estabelecendo-se de forma marcante nas capitais e grandes centros urbanos das regiões Norte e Nordeste, além de frentes em consolidação no Centro-Oeste e no Sudeste. Na Região Nordeste, a política pública estruturou uma rede de atendimento que engloba onze núcleos ativos distribuídos por Maceió (AL), Salvador (BA), Fortaleza (CE), João Pessoa (PB), Recife (PE), Teresina (PI), Natal (RN), Aracaju (SE) e São Luís (MA), expandindo-se também para o interior maranhense no município de Imperatriz (MA). Na Região Norte, o desenvolvimento do programa assumiu um caráter de cobertura integrada, alcançando todas as suas sete capitais: Manaus (AM), Belém (PA), Rio Branco (AC), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR), Macapá (AP) e Palmas (TO). Paralelamente, o programa estende suas ações de forma pontual à Região Centro-Oeste, com núcleos em implantação no Distrito Federal, e à Região Sudeste, alcançando municípios como Tanguá (RJ) e Vitória (ES), consolidando sua presença nas realidades locais bem como por meio de parcerias com as sedes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae).

A gênese dessa intervenção decorre do diagnóstico de uma lacuna histórica na assistência paradesportiva nacional. Mesmo após uma década da promulgação da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA –, o Ministério do Esporte constatou a persistência de uma severa escassez de ações governamentais contínuas e coordenadas direcionadas especificamente ao desenvolvimento motor dessa população. Logo, o documento oficial de diretrizes do ministério diagnostica que o isolamento social crônico e o comportamento sedentário verificado nesse grupo são intensificados pela falta de adaptação estrutural dos espaços urbanos e pela carência de profissionais de educação física e saúde dotados de capacitação técnica especializada. Sem essa mediação profissional qualificada, as barreiras arquitetônicas e atitudinais acabam por excluir essas crianças e adolescentes das práticas corporais convencionais.

O programa atende pessoas com TEA a partir dos 6 aos 18 anos de idade, e define como meta prioritária a busca pelo preenchimento de ao menos 50% das vagas por meninas. Essa meta de gênero é um marco regulatório essencial, pois visa diminuir a disparidade histórica nos diagnósticos e nos atendimentos esportivos, visto que o público feminino com TEA frequentemente enfrenta dupla invisibilidade social.

Com base na metodologia do programa, as atividades utilizam matrizes de estimulação motora adaptada, atuando como ferramentas científicas para impulsionar o desenvolvimento cognitivo, a coordenação psicomotora e a regulação sensorial, consolidando a autonomia e o pleno exercício da cidadania do beneficiário. Dentro desse planejamento o esporte está incluso, a prática de atletismo, natação, futsal e capoeira.

Para além do escopo pedagógico e das intenções inclusivas, a sustentabilidade da política pública exige a estrita observância das regras rígidas de gestão financeira e assiduidade fixadas pela SNPAR. Cada parceria firmada entre o Ministério do Esporte e as entidades submete-se a um cronograma padrão de vigência mínima de 12 meses. Os dois primeiros meses são reservados exclusivamente aos atos preparatórios locais, incluindo os processos seletivos públicos para a contratação da equipe técnica e os procedimentos licitatórios para a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos específicos, restando 10 meses subsequentes para a execução contínua dos atendimentos práticos.

As aulas do programa são ministradas duas vezes por semana, com duração de 50 minutos no contraturno escolar, sob controle estatístico mandatório por meio de chamadas diárias que alimentam o banco de dados federal.

A permanência do beneficiário no núcleo está vinculada a critérios rigorosos de assiduidade. O aluno que registrar duas faltas consecutivas ou 4 intercaladas no período de um mês, sem a devida justificativa médica, é desligado automaticamente do projeto, permitindo a imediata convocação de candidatos da lista de espera gerida localmente pela coordenação do núcleo. Esse fluxo operacional e pedagógico é fiscalizado diretamente pela administração federal, que exige a inserção do Relatório de Atividade Inicial (RAI) no sistema Transferegov em até 60 dias após o início dos atendimentos. O RAI funciona como o principal instrumento de validação da largada do projeto, atestando que os profissionais foram contratados e que os materiais estão disponíveis para os beneficiários.

A manutenção dos repasses orçamentários e a liberação de parcelas subsequentes ficam rigidamente condicionadas ao envio de relatórios trimestrais de avaliação do programa. Nesses documentos, a gestão do núcleo deve comprovar a compatibilidade entre a execução física do Plano de Trabalho e os pagamentos efetuados por meio da conta vinculada ao convênio. A identificação de irregularidades técnicas na aplicação das matrizes motoras, o descumprimento de obrigações acessórias ou a omissão na prestação de contas ensejam sanções administrativas imediatas pela SNPAR. Essas penalidades resultam no bloqueio do fluxo orçamentário e na

suspensão das transferências financeiras à instituição conveniada, podendo levar à instauração de tomada de contas especial para a devolução integral dos valores ao Tesouro Nacional.

4.2 Fundamentos legais e conceituais do programa

Os alicerces científicos e clínicos que conferem sustentação ao desenho metodológico e operacional do Programa TEAtivo encontram respaldo primário nas diretrizes fixadas pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais em sua quinta edição (DSM-5), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria (APA). O referido manual conceitua o Transtorno do Espectro do Autismo como um transtorno do neurodesenvolvimento de caráter heterogêneo, caracterizado por déficits persistentes e clinicamente significativos na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, acompanhados por padrões restritos, repetitivos e estereotipados de comportamento, interesses ou atividades.

No contexto do desenvolvimento motor e das práticas corporais, essas características norteiam o planejamento de ensino das atividades físicas adaptadas oferecidas pelos núcleos, justificando a aplicação de estratégias pedagógicas personalizadas. Com isso, a abordagem conceitual adotada pela Secretaria Nacional do Paradesporto (SNPAR) absorve a classificação dos três níveis de apoio previstos pelo DSM-5, focando na intensidade e na especificidade do suporte técnico exigido pelo indivíduo.

O mapeamento do perfil dos beneficiários do programa perpassa, portanto, pela compreensão técnica desses níveis de apoio estabelecidos pela Associação Americana de Psiquiatria. As diretrizes clínicas definem que o nível 1 de suporte compreende os indivíduos que exigem apoio para lidar com dificuldades perceptíveis na comunicação social e inflexibilidades comportamentais que interferem de forma sutil na autonomia. O nível 2 caracteriza-se pela exigência de apoio substancial, cenário no qual os deficits nas habilidades de comunicação verbal e não verbal são marcantes e geram prejuízos sociais aparentes. O nível 3 demanda um suporte muito substancial, agrupando indivíduos com limitações acentuadas de comunicação e desafios significativos na regulação do comportamento.

Essa mudança de paradigma clínico-pedagógico adotada nas diretrizes do programa desloca o foco analítico para a arquitetura pedagógica do núcleo, superando as categorizações segregadoras. A identificação precisa do nível de apoio exigido permite que os profissionais do núcleo apliquem as matrizes de estimulação motora adaptada de forma individualizada, ajustando o planejamento de ensino às potencialidades e características de cada participante.

No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, a segurança institucional e a própria justificativa para a formulação do Programa TEAtivo fundamentam-se primordialmente na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana. Esta norma instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. A mesma estabeleceu em seu artigo primeiro, parágrafo segundo, que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Tal equiparação jurídica representou um marco regulatório fundamental no direito público nacional, superando lacunas que inviabilizavam a aplicação de fundos e emendas parlamentares em projetos direcionados especificamente a este grupo. Ao conferir o status legal de pessoa com deficiência aos indivíduos com TEA, a Lei Berenice Piana estendeu-lhes a proteção do Estatuto da Pessoa com Deficiência, consolidando o dever de o Estado desenhar políticas públicas transversais de saúde, educação e esporte que atendam às especificidades dessa população.

Desta forma, a equiparação normativa decorrente da Lei nº 12.764/2012 insere os indivíduos com TEA no escopo protetivo e transversal da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), instituída pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. A LBI estabelece, em seu artigo 42, o dever do Estado, da sociedade e da família de assegurar à pessoa com deficiência o acesso à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em condições de igualdade com as demais pessoas. O texto da lei reconhece o esporte e o lazer como direitos fundamentais indissociáveis do pleno desenvolvimento da dignidade humana e da autonomia individual.

Ademais, a referida legislação determina em seus artigos 43 e 44, o fomento do poder público para o paradesporto e para as práticas esportivas adaptadas, vinculando a administração à garantia de acessibilidade física, arquitetônica e sensorial em complexos esportivos, visando eliminar as barreiras ambientais que historicamente afastaram esses cidadãos das práticas corporais.

Complementando a estrutura jurídica de sustentação da matéria, a iniciativa governamental coordenada pela SNPAR encontra estrita consonância com o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que consagra o dever do Estado de fomentar as práticas desportivas formais e não formais como um direito de cada cidadão. Com isso, o mandamento constitucional direciona as ações do Poder Executivo na priorização da destinação de recursos públicos para a promoção do esporte educacional e do paradesporto, conferindo legitimidade orçamentária para a descentralização de capital federal em benefício de núcleos locais. A aplicação desse preceito constitucional é balizada pelos princípios instituídos pela Lei Geral do

Esporte, sob a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. Em seu artigo terceiro, parágrafo sétimo, estabelece o fomento de atividades físicas e esportivas adaptadas para pessoas com devida deficiência como um direito social de interesse público geral.

A convergência entre as normas constitucionais e as leis federais ordinárias fornece a segurança jurídica indispensável para que o Ministério do Esporte, por meio de seus instrumentos regulamentares – como a Portaria MEsp nº 64/2023 –, execute o repasse de verbas vinculadas ao Programa TEAtivo.

O arcabouço legal assegura que o direcionamento de emendas e orçamentos para a implantação de núcleos esportivos voltados ao autismo atenda plenamente aos princípios da eficiência, da impessoalidade e da finalidade social. Sob essa ótica integrada, o desenho do programa assume a condição de cumprimento de uma obrigação legal impositiva, unindo a fundamentação clínica do DSM-5 ao dever ético-jurídico do Estado brasileiro de universalizar o direito ao movimento, à saúde e à integração social para a população com transtorno do espectro autista.

4.3 Objetivos e estratégias de atuação

O objetivo geral do Programa TEAtivo consiste em democratizar o acesso a práticas esportivas, de atividade física e de lazer adaptadas para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). A engenharia metodológica aplicada nos núcleos afasta-se de modelos esportivos rigidamente competitivos e foca na aplicação de diretrizes de estimulação motora individualizadas e progressivas.

As atividades desenvolvidas estruturam-se em três grandes eixos práticos: a iniciação ao paradesporto por meio de atividades pré-desportivas adaptadas, os circuitos de estimulação psicomotora e as vivências lúdico-recreativas de lazer. Na execução dessas ações, a metodologia do programa preconiza a organização do espaço por meio de recursos de apoio e suporte visual, utilizando cartões de rotina baseados em sistemas de comunicação alternativa para garantir a previsibilidade das tarefas. O acervo de materiais pedagógicos previstos para as sessões inclui tatames, blocos de espuma modulares, cones coloridos, arcos, fitas de marcação no solo, túneis lúdicos e bolas com diferentes texturas, pesos e tamanhos, além dos materiais específicos para a prática esportiva.

Logo, os planos de aula utilizam essas dinâmicas de movimento corporal direcionado para buscar o aperfeiçoamento da coordenação motora ampla e fina, o desenvolvimento de habilidades motoras básicas, o ganho de consciência espacial e o estímulo à socialização e interação entre os participantes.

A execução técnica dessa metodologia exige uma estrutura de pessoal diretamente vinculada ao atendimento diário dos núcleos, cuja habilitação e seleção seguem os critérios de qualificação técnica estipulados pelas normativas da Secretaria Nacional do Paradesporto (SNPAR) em consonância com a legislação federal reguladora da profissão. Conforme estabelecido nos instrumentos oficiais de chamamento público do Ministério do Esporte, o corpo de profissionais de cada unidade é composto por Coordenadores Pedagógicos, Professores de Educação Física com formação em nível superior (licenciatura ou bacharelado) e Acadêmicos de Educação Física atuando na condição de Estagiários ou Monitores de suporte.

Para o exercício da função de Professor de Educação Física nesses núcleos, exige-se obrigatoriamente a apresentação do registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) competente, atendendo aos ditames de fiscalização do exercício profissional vigentes no território nacional. Os editais institucionais determinam ainda que o processo de escolha dos candidatos priorize a experiência prévia ou especialização voltada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e atividade física adaptada, submetendo os currículos a uma avaliação de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

O procedimento para a efetivação dessas contratações processa-se de maneira descentralizada, sob a responsabilidade direta das organizações da sociedade civil (OSCs) ou entes públicos municipais e estaduais que celebraram o termo de parceria via Plataforma Transferegov. De acordo com as diretrizes de execução financeira e gestão de recursos humanos fixadas pelo Ministério do Esporte, as entidades parceiras devem publicar editais específicos de processo seletivo simplificado, garantindo a ampla concorrência, a isonomia e a publicidade dos atos administrativos.

O regime de contratação dos profissionais selecionados vincula-se à natureza jurídica da entidade executora, ocorrendo predominantemente por meio de contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nas parcerias com o terceiro setor, ou por meio de contratos administrativos por tempo determinado, conforme previsto na legislação de licitações e contratos da administração pública, estando toda a folha de pagamento sujeita ao teto orçamentário aprovado no plano de trabalho do convênio e à posterior prestação de contas perante a SNPAR.

Nesse contexto de descentralização e gestão por competências, destaca-se a aplicação prática das diretrizes citadas através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura de Caxias/MA. Conforme o Edital de Caxias, a contratação é formalizada para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo o processo conduzido em etapa única, mediante análise curricular e de títulos para profissionais e análise de histórico escolar para estagiários. Para os 05 (cinco) cargos de Profissional de Educação Física, exige-se diploma de nível superior e registro ativo no CREF, com remuneração de R$ 2.500,00 para jornada de 20 horas semanais. Simultaneamente, para a formação de cadastro de reserva de 10 (dez) estagiários, o edital estabelece como requisito a matrícula regular a partir do 4º semestre, oferecendo bolsa-auxílio de R$ 700,00.

Tal procedimento reflete a observância aos princípios da administração pública, assegurando que a equipe técnica do Programa TEAtivo possua a expertise necessária para fomentar a inclusão social e o desenvolvimento neuropsicomotor dos beneficiários.

De forma complementar aos recursos humanos organizados, a infraestrutura física de cada centro esportivo que abriga o Programa TEAtivo deve ser planejada para mitigar barreiras arquitetônicas, atitudinais e sensoriais. Os espaços físicos, englobando ginásios, quadras poliesportivas ou salas de estimulação, exigem demarcações visuais claras, rotas acessíveis, banheiros adaptados e uma zona de descompressão ou calmaria, destinada a acolher participantes em momentos de desregulação sensorial. O ambiente físico deve trabalhar em harmonia com os recursos materiais pedagógicos e esportivos adquiridos para o atendimento.

O acervo de materiais inclui insumos específicos como tatames de alta densidade, blocos de espuma modulares, bolas com diferentes texturas, pesos e tamanhos, cones coloridos, arcos, fitas de marcação no solo, túneis lúdicos e materiais de apoio visual para comunicação alternativa, consolidando o núcleo como um espaço efetivo de inclusão pelo esporte.

5. ABRANGÊNCIA, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA TEATIVO

A viabilidade do Programa TEAtivo encontra na estrutura de financiamento e nas parcerias institucionais os seus pilares de sustentação. Diante disso, esta etapa do estudo examina a relação direta entre a disponibilidade de recursos e a capacidade de expansão territorial e atendimento ao público-alvo. Ao integrar essa perspectiva financeira à discussão sobre a gestão e o monitoramento, busca-se compreender como os desafios operacionais se manifestam no cotidiano da iniciativa, revelando as tensões entre a execução planejada e as limitações impostas pela realidade orçamentária.

5.1 Abrangência territorial e público atendido

A análise do desenho operacional, da distribuição geográfica e do alcance social de uma política pública constitui o ponto de partida fundamental para compreender em que medida os

horizontes normativos de direito se materializam no cotidiano institucional. No caso do Programa TEAtivo – instituído legalmente pela Portaria Normativa nº 64, de 2 de outubro de 2023, do Ministério do Esporte –, a estruturação de suas metas de atendimento e a distribuição de seus núcleos respondem a diretrizes técnicas coordenadas pela Secretaria Nacional de Paradesporto (SNPAR) em consonância com o Balanço de Monitoramento do Plano Novo Viver sem Limite (Decreto nº 11.793/2023).

O Brasil possui 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo os dados oficiais do Censo Demográfico do IBGE (2024). Esse panorama populacional deve ser levado em consideração ao examinar os dados parciais de atendimento informados por núcleo do programa, servindo de parâmetro para dimensionar a relação entre a real demanda nos territórios e a capacidade de cobertura ofertada.

Com relação a distribuição geográfica dos núcleos estabelece diferentes metas quantitativas de atendimento por localidade, vinculando a atuação do programa tanto a capitais quanto a municípios. Na prática, a seleção dos polos e do público-alvo acompanha o formato de infraestrutura disponível em cada região, estendendo-se desde capitais integradas a redes assistenciais até municípios de pequeno e médio porte.

Aprofundando a análise sobre as regiões em que o programa se desenvolve, especificamente no Nordeste, constata-se que a estrutura foi desenhada para suprir uma expressiva demanda reprimida, fundamentada por emendas parlamentares e pela Lei Brasileira de Inclusão. A estratégia para esse recorte geográfico estipula uma meta média de atendimento que varia de 270 a 300 alunos por polo urbano, projetando o acolhimento de aproximadamente 3.000 famílias. Inauguradas majoritariamente ao longo de 2024, as unidades operam por meio de parcerias entre a rede filantrópica da APAE e as administrações locais.

Dentro desse panorama nordestino, o núcleo de Salvador, na Bahia, atende a 270 alunos na Rua Rio de Janeiro, 118, no Bairro Pituba. Embora a instituição esteja inserida em uma área de classe média alta, dados publicados no portal oficial da Apae Salvador indicam que o atendimento é direcionado a famílias da periferia. Essa localidade foi escolhida por possuir o único complexo esportivo e de piscinas totalmente adaptado da entidade na cidade, incluindo a oferta de transporte gratuito para assegurar o deslocamento dos estudantes.

Paralelamente, as ações estruturadas no estado do Maranhão dividem-se em três polos distintos. Na capital, o núcleo de São Luís atende 270 alunos na Avenida Granja Três Marias, s/n, no Bairro Outeiro da Cruz; os relatórios informativos da Diretoria Executiva da Apae São Luís apontam que esse bairro popular e comercial foi selecionado por funcionar

estrategicamente como um polo integrador para conectar o fluxo de transporte público vindo de diversas periferias da região metropolitana.

No interior maranhense, os manuais técnicos da Secretaria Nacional de Paradesporto detalham a operação do núcleo de Imperatriz, criado para acolher 270 alunos na Rua Alagoas, 412, no Bairro Juçara. Trata-se da primeira unidade a inaugurar no país, cuja escolha pautou-se na centralidade regional por ser a segunda maior cidade do estado e um polo de acolhimento para famílias atípicas de baixa renda do sul maranhense.

Em contrapartida, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, o núcleo de Caxias atua de forma descentralizada em quadras escolares e espaços comunitários parceiros da Apae local para atender 270 alunos, justificando-se pelo isolamento geográfico da zona rural e de bairros periféricos que careciam de opções de lazer terapêutico.

A malha de atendimento expande-se para as demais capitais do Nordeste, utilizando as sedes das Apaes locais para o acolhimento padrão de 270 alunos por município. Conforme registros da Federação Nacional das Apaes (Apae Brasil), o polo de Aracaju, no Sergipe, situa-se na Rua Inácio Barbosa, 61, no Bairro Atalaia, selecionado para otimizar custos operacionais aproveitando a estrutura física e de fisioterapia já existente na instituição.

Em Maceió, Alagoas, os indicadores do banco de dados de entidades conveniadas da SNPAR apontam que as atividades ocorrem na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 442, no Bairro Jatiúca, contando com o suporte técnico e pedagógico da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para integrar crianças vindas de bolsões de pobreza urbanos.

Dando continuidade a essa rede, o cadastro geral de convênios da Secretaria Nacional de Paradesporto indica que o núcleo de Recife, em Pernambuco, atua nos bairros da Mustardinha e Afogados, focando o atendimento em comunidades marcadas por vulnerabilidade socioeconômica para facilitar o deslocamento diário. De forma semelhante, o Relatório Geral de Ações Paradesportivas Nacionais demonstra que a unidade de João Pessoa, na Paraíba, localizada na Rua Capitão Francisco de Sousa, 125, no Bairro dos Estados, foi definida por se configurar como um entroncamento de linhas de transporte coletivo, tornando a viagem viável para moradores de favelas periféricas e cidades satélites.

A acessibilidade urbana também fundamentou a escolha do núcleo de Natal, no Rio Grande do Norte, que segundo as diretrizes de monitoramento do Plano Novo Viver sem Limite do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), opera na Avenida Alexandrino de Alencar, 510, no Bairro Alecrim. A localidade destaca-se como uma região comercial popular cujo fluxo de ônibus e trens urbanos garante o acesso sem custos extras de tráfego.

Adicionalmente, dados de planejamento da SNPAR apontam que a unidade da Rua Dr. Thompson Bulcão, 705, no Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza, no Ceará, viabiliza o acesso em uma região em expansão com malha de transporte integrada para as comunidades periféricas cearenses.

Concluindo o bloco nordestino, os relatórios técnicos do Ministério do Esporte revelam que o núcleo de Teresina, no Piauí, está sediado na Rua Desembargador Pires de Castro, 142, no Centro/Norte da cidade, servindo como ponto centralizado de assistência a crianças das zonas norte e leste que não possuíam projetos públicos no contraturno. No interior do Piauí, a abrangência territorial expandiu-se, a partir de 2025, para os municípios de Pedro II, Miguel Alves, União, Oeiras, José de Freitas e Esperantina, além de contemplar, na Região Sudeste, os municípios de Tanguá, no Rio de Janeiro, e Vitória, no Espírito Santo.

Em uma linha de atuação distinta, as operações na Região Norte foram implantadas de forma conjunta no final do ano de 2025. O Caderno de Diretrizes Técnicas do Programa TEAtivo estabelece uma meta contratual restrita de 170 matriculados por capital, totalizando o atendimento planejado de 1.200 famílias no bloco regional. A justificativa técnica comum para a organização desse bloco fundamentou-se no diagnóstico censitário que apontou um severo vácuo assistencial infantojuvenil em áreas isoladas do país.

O referido documento técnico detalha que o núcleo de Manaus no Amazonas, está sediado no Bairro Parque Dez de Novembro com extensão em quadras de escolas estaduais periféricas, funcionando como o Polo Regional de Treinamento da Região Norte, onde a infraestrutura central treina profissionais do interior enquanto mantém as práticas próximo ao público-alvo. Já em Porto Velho, Rondônia, os relatórios de governança do Plano Nacional Novo Viver sem Limite do MDHC indicam o uso descentralizado de escolas públicas e complexos comunitários de subúrbios periféricos, optando-se por essa estrutura no contraturno para eliminar gastos com aluguel de sedes e aproximar o esporte adaptado da rotina de famílias carentes.

Seguindo essa mesma lógica de otimização de espaços públicos, os dados consolidados pela Secretaria Nacional de Paradesporto apontam que o núcleo de Macapá, no Amapá, ocupa complexos e quadras esportivas de colégios da rede pública de ensino, focando na inclusão escolar direta para engajar crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cujos responsáveis não possuem recursos para custear clínicas particulares. No estado do Pará, relatórios de avaliação interministerial do MDHC registram que o núcleo de Belém divide-se entre a Avenida Generalíssimo Deodoro, 413, no Bairro Umarizal, e distritos periféricos;

embora a sede ocupe um bairro nobre, a instituição funciona como um polo estrátegico seguro de coordenação para distribuir profissionais e materiais para as áreas carentes e ilhas vizinhas.

Manuais internos de expansão de metas do Ministério do Esporte justificam a escolha do núcleo de Rio Branco, no Acre, situado na Rua Isaura Parente, 2730, no Bairro Estação Experimental, como uma resposta direta para cobrir o completo vácuo assistencial em modalidades paradesportivas que existia na região. Em Boa Vista, Roraima, as publicações de auditoria da Apae Brasil indicam que o núcleo funciona na Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1946, no Bairro Aparecida, uma área urbana central selecionada estrategicamente para estruturar um polo seguro de fácil acesso físico, planejado para acolher a população local vulnerável e famílias de refugiados venezuelanos com filhos autistas.

No Tocantins, documentos de monitoramento do MDHC apontam que o núcleo de Palmas utiliza escolas estaduais e centros comunitários das regiões periféricas, descentralizando os serviços públicos de lazer para fora das quadras planejadas centrais.

Nesse mesmo caminho, o Programa TEAtivo ramifica-se pelas Regiões Sul e Centro-Oeste através de modelagens institucionais singulares de público-alvo e infraestrutura. Os canais oficiais de imprensa da Prefeitura Municipal de Pelotas e da RádioCom Pelotas demonstram que o polo fundado em 2025 no município de Pelotas, no Rio Grande do Sul, estabeleceu uma meta de 200 jovens com TEA, operando sob um critério de paridade composto por 100 meninos e 100 meninas. As atividades são descentralizadas entre o Campus da Universidade Federal de Pelotas (UFPel - Bairro Porto), o Ginásio Municipal Karosso (Centro) e o Parque da Baronesa (Bairro Areal), integrando espaços públicos urbanos e acadêmicos para permitir a aplicação de metodologias científicas adaptadas enquanto se garante o acesso gratuito de moradores desassistidos.

Na Região Centro-Oeste, a execução do Programa TEAtivo no Distrito Federal é realizada por meio da Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE). O núcleo local opera com gestão centralizada, com sede administrativa situada na Avenida das Araucárias, em Águas Claras, sendo inteiramente voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O projeto utiliza complexos esportivos e espaços especializados para promover a prática de atividades físicas e motoras adaptadas, contando com uma estrutura voltada a aproximadamente 100 vagas gratuitas para o atendimento direto das crianças. Essa atuação evidencia a materialização local do programa na capital federal, garantindo suporte especializado e o uso de recursos pedagógicos adequados para o desenvolvimento do público beneficiado.

5.2 Estrutura de financiamento e parcerias institucionais

Para compreender o desenvolvimento do Programa TEAtivo no país, é indispensável analisar a lógica institucional que viabiliza a sua implementação. Logo, o funcionamento da iniciativa é alicerçado em um modelo de descentralização financeira operacionalizado pelo Ministério do Esporte, que fundamenta o fomento, em grande medida, na indicação de emendas parlamentares. Essas verbas, resultantes da articulação política dos parlamentares para atender demandas específicas de seus redutos eleitorais, são incorporadas ao orçamento ministerial para viabilizar a celebração de convênios, seguindo rigorosamente o rito estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que balizam as transferências voluntárias da União.

Uma vez viabilizado o aporte, a execução prática é delegada a uma diversidade de entidades, incluindo prefeituras municipais e organizações da sociedade civil. Entre estas, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) figuram como atores recorrentes na operacionalização das atividades, dada a sua capilaridade nacional e expertise técnica no atendimento à pessoa com deficiência. Contudo, é imperativo ressaltar que os dados consultados no Portal de Transparência não confirmam a participação exclusiva desta rede em todos os instrumentos firmados, evidenciando a existência de uma pluralidade de executores locais. A escolha destas entidades ocorre sob a égide do Decreto Federal nº 11.543/2023, que instituiu a plataforma Transferegov como o ambiente digital obrigatório onde são submetidos os planos de trabalho e a documentação técnica necessária para a validação e o acompanhamento dos projetos.

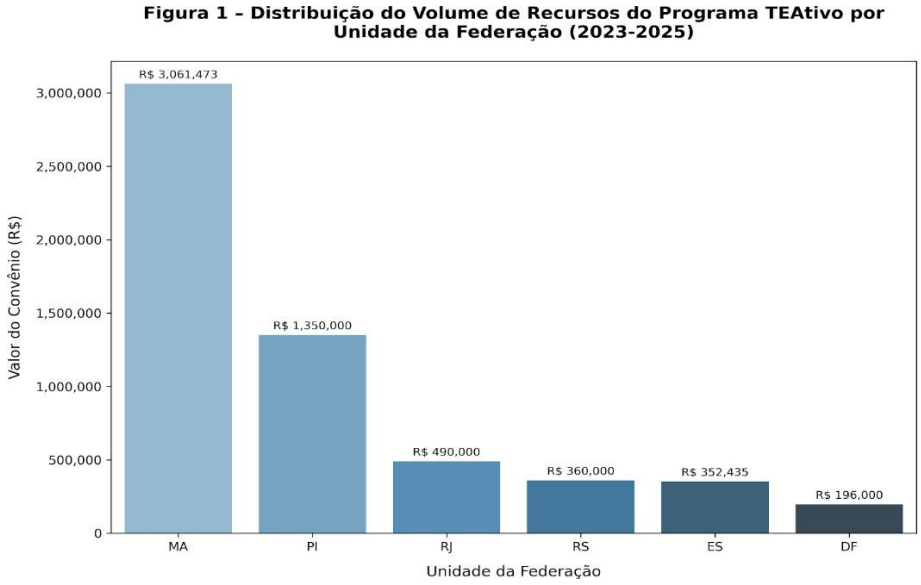
Os registros financeiros detalhados nesta análise foram extraídos diretamente do Portal da Transparência do Governo Federal, que consolida os dados de execução orçamentária e permite o rastreamento dos repasses federais. É fundamental pontuar que, embora a plataforma ofereça uma visão sobre o fluxo financeiro e os entes conveniados, ela não dispõe de relatórios detalhados sobre a gestão interna ou a natureza jurídica de todas as entidades parceiras que atuam na ponta do programa. Portanto, esta análise está restrita aos 20 convênios mapeados na dentro do site e não constitui um diagnóstico exaustivo ou final de todas as ações, servindo como uma amostra representativa da dinâmica de distribuição de recursos.

O fluxo financeiro para a execução do programa é operacionalizado por meio da Plataforma Transferegov, que atua como interface central de gestão. O ente proponente deve inicialmente, submeter seu projeto técnico e plano de trabalho no referido portal, onde todo o

ciclo de vida do convênio é monitorado desde a análise de mérito até a prestação de contas. Após a aprovação da proposta e a celebração do Termo de Convênio, o governo emite a nota de empenho, que reserva o recurso orçamentário. A movimentação efetiva do capital ocorre então via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), sistema que processa e formaliza a liberação dos valores, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos repasses em conformidade com as normas da administração pública federal.

Com base nos convênios encontrados, é possível observar a evolução desse modelo entre 2023 e 2025. Nota-se um crescimento acelerado e uma distribuição regionalmente assimétrica. O programa teve início com um convênio inaugural em 2023, firmado com o município de Caxias (MA) no valor de R$ 400.000,00, evoluindo para um cenário de novos instrumentos firmados em 2025. Considerando o montante acumulado nestes 20 convênios mapeados, o Governo Federal aportou o valor total de R$ 5.809.908,15

Figura 1 – Distribuição do Volume de Recursos do Programa TEAtivo por Unidade da Federação (2023-2025)



Fonte: Elaborado pela autora (2026), com base em dados do Ministério do Esporte (2023-2025).

Ao analisar a distribuição regional, torna-se evidente uma concentração expressiva na Região Nordeste, que se estabelece como o principal polo de implementação do Programa TEAtivo nesta amostra. Somando-se os repasses destinados ao Maranhão e ao Piauí, a região absorveu a maior parte do investimento total contabilizado, evidenciando uma capilaridade institucional que privilegia tais estados na execução orçamentária. É importante frisar que este montante de R$ 5.809.908,15 deve ser interpretado com cautela, pois representa apenas o

volume financeiro dos instrumentos analisados, não configurando a totalidade dos investimentos realizados em nível nacional, visto que não dispomos de acesso aos dados de todos os núcleos e parcerias existentes.

No que tange à distribuição geográfica detalhada, o Maranhão (MA) sobressai como o maior recebedor nesta amostra, totalizando R$ 3.061.472,95. Especificamente no estado, os valores foram destinados a Imperatriz (R$ 599.000,00 em 2025), Timon (R$ 359.031,80 em 2025), Balsas (R$ 275.000,00 em 2025), Caxias (R$ 400.000,00 em 2023 e R$ 275.000,00 em 2025), Açailândia (R$ 271.956,70 em 2025), Rosário (R$ 225.000,00 em 2025), Pinheiro (R$ 220.000,00 em 2025), Chapadinha (R$ 220.000,00 em 2025) e Peritoró (R$ 216.484,45 em 2025). O Piauí (PI) totalizou R$ 1.350.000,00, com seis municípios (Pedro II, Miguel Alves, União, Oeiras, José de Freitas e Esperantina) recebendo R$ 225.000,00 cada em 2025. Outros repasses significativos no mesmo ano incluíram Tanguá (RJ) com R$ 490.000,00, Pelotas (RS) com R$ 360.000,00, Vitória (ES) com R$ 352.435,20 e Brasília (DF) com R$ 196.000,00 destinados à Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial.

Para ilustrar a materialização desses recursos em nível local, foi analisado o Edital de Cotação Prévia nº 002/2025, que detalha a aquisição de uniformes e materiais esportivos destinados ao Programa TEAtivo em Brasília. Este documento reflete um planejamento pormenorizado, focado na segurança e no desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA, estabelecendo uma relação direta entre o aporte financeiro e a viabilidade pedagógica das atividades.

O instrumento convocatório contempla uma ampla gama de itens, com destaque para uniformes (R$ 22.500,00), tapetes flutuantes náuticos (R$ 8.990,00), placas de EVA (R$ 7.000,00), brinquedos labirintos magnéticos (R$ 6.495,00) e brinquedos flutuantes (R$ 5.250,00), que figuram como os itens de maior impacto orçamentário. A lista é complementada por argolas de treino funcional (R$ 3.580,50), percursos aquáticos (R$ 3.450,00), jogos de natação com anilhas (R$ 2.599,00), centros de atividades espumados (R$ 1.799,80), tapetes sensoriais (R$ 1.963,60), coletes flutuantes (R$ 1.198,50), escadas de agilidade (R$ 719,20), steps de EVA (R$ 614,50), cones refletivos (R$ 609,50), faixas elásticas (R$ 500,00), pranchas de equilíbrio (R$ 518,00), bolas de iniciação de diversos tamanhos (R$ 936,00), bolas de malabares (R$ 1.377,00), cones para prática esportiva (R$ 239,50) e cones demarcatórios (R$ 125,00), totalizando o investimento global de R$ 70.557,60.

Embora esse rigor técnico evidencie a capacidade de gestão da entidade e o cuidado com a especificidade pedagógica, a execução do projeto permanece condicionada à

temporalidade dos repasses, o que evidencia uma vulnerabilidade estrutural inerente ao modelo de financiamento vigente.

A fragilidade de horizontes contratuais limitados observada na vigência temporária desses convênios, impõe um desafio para a perenidade das ações. A dependência de ciclos anuais de emendas parlamentares impede a consolidação de uma estrutura financeira perene, mantendo o atendimento subordinado à volatilidade da articulação regional. Para que o Programa TEAtivo supere sua natureza assistencialista e se consolide como um direito universal e estruturante, faz-se necessária a transição para uma política de Estado permanente, capaz de garantir estabilidade institucional e continuidade do atendimento, independentemente da força política ou da localização geográfica de cada núcleo beneficiado.

5.3 Gestão, monitoramento e desafios operacionais

A gestão do financiamento e o monitoramento do Programa TEAtivo constituem um sistema complexo, desenhado para assegurar a aplicação ética e legal de recursos públicos federais destinados ao suporte de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esta estrutura é fundamentada em um arcabouço normativo robusto, que inclui a Lei nº 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), o Decreto nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Tais dispositivos legais estabelecem diretrizes rigorosas para o repasse, a execução e a prestação de contas, impondo que a administração pública e as entidades parceiras operem sob um regime de total transparência e fiscalização. Contudo, a efetividade desse sistema não depende apenas da letra da lei, mas da solidez dos mecanismos de controle que filtram a elegibilidade das instituições.

Nesse cenário, o monitoramento estatal é alicerçado por instrumentos fundamentais, como o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). O CADIN atua como o banco de dados de inadimplência da administração pública federal, funcionando como uma trava impeditiva que impede que organizações com pendências financeiras ou dívidas ativas acessem novos recursos públicos, garantindo que o financiamento seja direcionado a entidades em situação regular.

De forma complementar, o CAUC exerce o papel de certificador da regularidade fiscal, administrativa e previdenciária, atestando que a entidade parceira possua a idoneidade necessária para firmar convênios com o Estado. Integrados à plataforma Transferegov, esses mecanismos constituem a espinha dorsal do controle financeiro, visando evitar o desvio de

finalidade e assegurar que o montante repassado esteja, de fato, disponível para a execução das atividades previstas.

Entretanto, a transição da teoria normativa para a prática administrativa revela um abismo operacional que compromete a eficácia do monitoramento. A análise da execução do Programa TEAtivo permite observar desafios estruturais profundos que vão além do simples cumprimento de rubricas contábeis. O primeiro obstáculo reside na assimetria informacional, um fenômeno em que a transparência, embora garantida pelo arcabouço legal, é mitigada pela complexidade e pela dispersão das plataformas de gestão. O sistema Transferegov, embora tecnologicamente avançado, exige um nível de expertise técnica que muitas vezes, não encontra correspondência na realidade administrativa de pequenas e médias organizações do terceiro setor. Esse desencontro cria um gargalo onde o acompanhamento do convênio transforma-se em um exercício de escavação burocrática, em vez de um instrumento de gestão de desempenho. A sobreposição de exigências normativas e a ausência de uma linguagem unificada entre os sistemas de controle de diferentes esferas governamentais – União, Estados e Municípios – resultam em uma fragmentação que desorienta o gestor e impede a visão em tempo real da execução física dos serviços.

Aprofundando a crítica sobre a gestão operacional, observa-se um hiato qualitativo alarmante na prestação de contas. Nota-se que os relatórios de execução, embora satisfaçam o rigor documental exigido pelas auditorias – com a apresentação de notas fiscais, recibos e comprovantes em nome da convenente – falham ao negligenciar a dimensão qualitativa do atendimento às crianças com TEA. Esse fenômeno gera uma opacidade administrativa na qual o recurso público é rastreado sob o prisma estritamente financeiro, mas a transformação social, a efetividade das intervenções terapêuticas e a real qualidade pedagógica dos materiais adquiridos permanecem invisibilizadas por trás de pilhas de documentos formais.

A ausência de dados granulares impede que o monitoramento cumpra sua função primordial de gestão baseada em evidências, restringindo a fiscalização a um caráter meramente formalista que valida a despesa, mas não atesta a eficácia da aplicação do recurso.

Nesse fluxo, a estrutura dos sistemas de monitoramento do programa enfrenta desafios críticos que comprometem a integridade dos dados coletados. A elevada carga burocrática, agravada pela complexidade do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e pelas frequentes alterações normativas, sobrecarrega as interfaces de gestão de tal forma que a entrada de dados torna-se suscetível a erros recorrentes e inconsistências. Essa fragilidade no processo de inserção das informações inviabiliza análises longitudinais de

desempenho, restringindo a capacidade dos sistemas em oferecer um acompanhamento fidedigno e transformando o monitoramento frequentemente, em um registro estático e defasado da realidade operacional.

A falha na interoperabilidade dos sistemas é outro ponto de entrave. A dificuldade de comunicação entre os sistemas federais e os registros locais gera um descompasso temporal que impede qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva por parte dos órgãos de controle. Quando o sistema identifica uma irregularidade através do CAUC ou do CADIN, frequentemente a execução do projeto já sofreu danos irreparáveis. A fiscalização pública no Brasil, no que tange ao Programa TEAtivo, ainda carece de um processo de maturação qualitativa. A barreira entre o que dita a norma e o que é efetivamente registrado nos sistemas digitais continua sendo um grande desafio para a integridade do programa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória do Programa TEAtivo, ao ser confrontada com o arcabouço teórico de Athayde sobre a política esportiva nacional, revela que a lacuna entre a norma jurídica e a realidade de sua execução não é acidental, mas estrutural. Essa tensão se manifesta na subordinação do direito ao esporte às lógicas de mercado e, sobretudo, ao manejo fragmentado do fundo público por meio de emendas parlamentares. Longe de constituir uma política de Estado perene, o TEAtivo mimetiza a mecânica que Athayde identifica como o esvaziamento das políticas sociais: o projeto é instrumentalizado para atender à dinâmica do clientelismo, em que a sustentação orçamentária – dependente de negociações políticas de curto prazo – inviabiliza a estruturação sistêmica necessária para o público com Transtorno do Espectro Autista.

O resultado é um paradoxo onde a universalidade almejada pela legislação é solapada pela precariedade da prática; ao priorizar ações assistencialistas que garantem visibilidade imediata, o modelo negligencia a robustez institucional que asseguraria a inclusão efetiva.

Um ponto fundamental desta análise, contudo, reside na severa dificuldade de acesso a dados operacionais e financeiros consolidados, o que impõe limites claros à avaliação da eficácia da política pública. A pesquisa evidenciou um hiato preocupante entre a transparência normativa e a realidade da transparência ativa: embora a engenharia administrativa e as diretrizes conceituais estejam disponíveis, a execução prática do programa permanece opaca.

A impossibilidade de obter informações pormenorizadas sobre a implementação nos municípios, o perfil real de qualificação dos profissionais que atuam na ponta e os resultados qualitativos obtidos pelos beneficiários revela que, no Brasil, o acesso a indicadores de desempenho confiáveis é uma barreira que fragiliza o controle social e a própria avaliação do Estado. Essa opacidade não constitui apenas um desafio metodológico, mas um reflexo da própria natureza da gestão atual, centrada no cumprimento estrito de ritos burocráticos e na conformidade documental, o que negligencia a mensuração do impacto social transformador que o programa deveria fomentar.

A partir do mapeamento possível, nota-se que a dependência crítica de emendas parlamentares, operadas via Plataforma Transferegov, configura-se como a antítese de uma política de Estado perene e orçamentariamente estável. Essa arquitetura financeira transforma o atendimento das crianças em um processo refém da volatilidade política e da articulação parlamentar, resultando em uma distribuição territorial assimétrica, muitas vezes concentrada em polos que não refletem necessariamente as regiões de maior carência ou vulnerabilidade social.

A legislação brasileira, embora represente um avanço jurídico inegável, mostra-se insuficiente diante da persistência de barreiras atitudinais, da escassez de profissionais capacitados e de um viés que, em muitos casos, ainda tende a tratar o autista como objeto de caridade, e não como sujeito pleno de direitos.

Conclui-se, portanto, que, embora o Programa TEAtivo ostente, em suas diretrizes e documentos oficiais, um potencial discursivo voltado ao esporte e à inclusão, essa projeção normativa não encontra correspondência na realidade de sua execução. O programa distancia-se, em sua operacionalização, dos requisitos estruturais que caracterizam uma política de Estado, configurando-se mais como uma iniciativa fragmentada do que como uma política pública consolidada.

Para que o TEAtivo supere esse descompasso entre o plano teórico e a prática, a transição de um modelo condicionado a ciclos orçamentários anuais para uma estrutura de custeio mais perene mostra-se estratégica, visando proteger a continuidade do atendimento contra as instabilidades das articulações regionais.

Paralelamente, é urgente o fortalecimento dos mecanismos de transparência ativa e o desenvolvimento de sistemas de acompanhamento focados na evolução motora e social dos beneficiários – indo além da prestação de contas financeira –, o que seria um passo fundamental para elevar o patamar de eficiência e controle social do programa.

Por fim, o investimento em políticas de formação continuada para os profissionais envolvidos apresenta-se como um elemento capaz de transformar a metodologia descrita nos documentos oficiais em prática cotidiana de excelência. É fundamental reconhecer, contudo, a advertência presente na reflexão de Pedro Athayde: o arcabouço legal, por mais robusto que seja, opera em uma lógica que muitas vezes não encontra ressonância na realidade da ação.

Existe portanto, um descompasso notável entre o que a legislação prescreve e o que a execução viabiliza, exigindo que o TEAtivo supere a condição de uma política que funciona apenas no plano teórico para se consolidar como uma práxis efetiva. Em suma, o programa detém as condições necessárias para transitar de uma iniciativa relevante para uma política pública estruturante, desde que assegure o enfrentamento dos desafios de perenidade, transparência e mensuração de resultados, garantindo, assim, que o direito ao esporte seja, de fato, acessível e equânime a todas as crianças no espectro autista.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ANDRADE, A. M.; et al. Recursos educacionais para estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): síntese de evidências qualitativas. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 28, e259575, 2024. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/2175-35392024-259575.

ANDRÉ, L. C. **Políticas públicas de formação de professores de Educação Física em uma capital do Centro-Oeste**. 2024. 184 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2024.

APAE BRASIL. **Relatórios anuais de auditoria e prestação de contas: rede nacional de atendimento**. Brasília: Federação Nacional das Apaes, 2024.

APAE SALVADOR. **Atendimento paradesportivo e estrutura do complexo Pituba**. Salvador: Setor de Comunicação Institucional da Apae Salvador, 2024.

APAE SÃO LUÍS. **Polo integrador de transporte e atendimento especializado**. São Luís: Diretoria Executiva da Apae São Luís, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CETEFE). **Edital de Processo Seletivo nº 002/2025**: aquisição de materiais e uniformes para o Programa TEAtivo. Brasília, 2026. Disponível em: https://cetefe.org/wp-content/uploads/2026/01/Edital_CETEFE-TEATIVO-002-2025-materiais_e_uniformes_977711._assinado.pdf.

ATHAYDE, P. F. A. **O ornitorrinco de chuteiras: determinantes econômicos da política de esporte e lazer do Governo Lula e suas implicações sociais**. 2020. xvii, 415 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

ATHAYDE, P. F. A. Economia política do esporte: notas críticas sobre a mercantilização das práticas corporais. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 45, e002323, 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/rbce.45.e002323.

ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone de. **Política de esporte e lazer no Brasil**: gestão e financiamento. Curitiba: Appris, 2014.

ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone de. **Políticas sociais e o fundo público**: uma análise do cenário brasileiro. [S. l.: s. n.], 2019. (Nota: Verifique se este é o título do seu arquivo original ou se refere a um artigo específico).

BRACHT, V. **Sociologia crítica do esporte: uma introdução**. 3. ed. Ijuí: Unijuí, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portal da Transparência do Governo Federal**. Brasília: CGU, 2026. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Acesso em: 19 jun. 2026.

BRASIL. [**Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023**]. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Brasília, DF: Presidência da República, 1941.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé). Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

BRASIL. Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 set. 1998.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Diretrizes Operacionais do Programa TEAtivo**. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Informativo de expansão e descentralização do atendimento paradesportivo**. Brasília: Assessoria de Comunicação Social do Ministério do Esporte, 2026.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Relatório Geral de Ações Paradesportivas Nacionais**. Brasília: Secretaria Nacional de Paradesporto, 2024.

BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional de Paradesporto. **Caderno de Diretrizes Técnicas Gerais do Programa TEAtivo**. Brasília: Ministério do Esporte, 2025.

BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional do Paradesporto. **Diretrizes Pedagógicas e Metodológicas do Programa TEAtivo**. Brasília: Ministério do Esporte, 2024.

BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional do Paradesporto. **Edital de Chamamento Público SNPAR/ME nº 01/2024**: Seleção de propostas para o Programa TEAtivo. Brasília: Ministério do Esporte, 2024.

BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional de Paradesporto. **Manuais internos de expansão de metas do Programa TEAtivo**. Brasília: Ministério do Esporte, 2025.

BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional de Paradesporto. **Plano de Monitoramento de Metas Executivas: banco de dados de entidades conveniadas**. Brasília: Ministério do Esporte, 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Balanço de Monitoramento do Plano Novo Viver sem Limite: relatórios de avaliação interministerial**. Brasília: MDHC, 2025.

BRASIL. [Portaria Normativa nº 64, de 2 de outubro de 2023]. Institui o Programa TEAtivo no âmbito do Ministério do Esporte. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 out. 2023.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CASTELLANI FILHO, L. **Education Física no Brasil: a história que não se conta**. 15. ed. Campinas: Papirus, 2008.

CAXIAS. Prefeitura Municipal. **Edital de Processo Seletivo Simplificado** nº 01/2025. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Caxias, MA, 08 out. 2025.

CETEFE. **Edital Público de Seleção para Aquisição de Material Esportivo e Uniforme para Atuarem na Implementação e Desenvolvimento do Programa TEAtivo, em Brasília-DF**: Cotação Prévia de Preço - Divulgação Prévia nº 002/2025. Brasília, DF: CETEFE, 24 nov. 2025.

CHARWAY, D.; ASARE, F.; GRØNKJÆR, A. B. Leave No One Behind? Analysing Sport Inclusion Policy-Implementation for Persons With Disabilities in Ghana. **Social Inclusion**, v. 13, Article 8866, 2025. DOI: https://doi.org/10.17645/si.8866.

COIMBRA, M. A. Abordagens teóricas ao estudo das políticas sociais. In: ABRANCHES, S. H.; SANTOS, W. G; COIMBRA, M. A. **Política social e combate à pobreza**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

COUTINHO, C. N. Notas sobre cidadania e modernidade. **Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social**, ano 2, n. 3, dez. 2005. Disponível em: <http://www.assistentesocial.com.br/agora3/coutinho.doc>. Acesso em: 03 mar. 2026.

FIGUEIRA, M. L. **Ação pública pela política do Transtorno do Espectro Autista (TEA): o caso da APAN**. 2022. 83 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade da Amazônia, Belém, 2022.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista: resultados preliminares da amostra**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

KATSAROVA, I. **Creating opportunities in sport for people with disabilities**. Brussels: European Parliamentary Research Service, 2021.

KISTT, T.; GONÇALVES, P. S. Notas para problematizar a educação física escolar na inclusão dos indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA). **Diálogo**, Canoas, n. 46, p. 1-12, 2021. DOI: http://dx.doi.org/10.18316/dialogo.v0i46.7785.

LINDSEY, I.; WHIGHAM, S.; KEECH, M. Analysing the content of sport policies: disciplinary approaches and new directions. **International Journal of Sport Policy and Politics**, 2024. DOI: 10.1080/19406940.2024.2378147.

LINHALES, M. A. **A trajetória política do esporte no Brasil: interesses envolvidos, setores excluídos**. 1996. 242 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

LOUREIRO, T. B.; FIORINI, M. L. S. A importância dos conteúdos das aulas de Educação Física para a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista. **Revista da Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada**, Marília, v. 26, n. 2, p. 185-198, jul./dez. 2025.

MANHÃES, E. D. **Política de esportes no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MARANHÃO. **Diário Oficial dos Municípios do Maranhão: publicação de atos e contratos da Prefeitura de Caxias**. São Luís: FAMEM, 2024.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTINS, P. C. A experiência de professores da educação fundamental na inclusão do paradesporto como ferramenta de inclusão social. In: COSTA, Arlindo; FERNANDES, Catarina Costa (org.). **Reinventando na arte de ensino e pesquisa**. Campo Grande: Editora Inovar, 2023. p. 89-114.

MAZZEI, K. A.; et al. Políticas públicas para a inclusão de estudantes com TEA. **Revista Aracê**, São José dos Pinhais, v. 7, n. 2, p. 5119-5137, 2025. DOI: https://doi.org/10.56238/arev7n2-035.

MOREIRA, J. R. **Políticas públicas de inclusão e a escolarização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): perspectivas histórico-políticas do município de Duque de Caxias/RJ**. 2019. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2019.

MOUNTIFIELD, C. Government influence and analytical frameworks in contemporary sport policies: governance and institutional sustainability. **European Sport Management Quarterly**, v. 25, n. 3, p. 201-218, 2025.

MOURA, M. A. B.; COUTINHO, D. J. G. Política de educação inclusiva para o estudante com TEA no Brasil: entre o discurso legal e a realidade escolar. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE**, São Paulo, v. 11, n. 10, p. 2759-2772, out. 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i10.21468.

OMOTE, S. Deficiência: da diferença ao desvio. In: MANZINI, Eduardo José (org.). **Integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. Marília: Unesp/Marília Publicações, 1999.

PELOTAS. Prefeitura Municipal. **Modelo descentralizado e paridade de gênero no programa TEAtivo**. Pelotas: Poder Executivo Local, 2025.

PEREIRA, P. A. P. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania**. In: BOSCHETTI, Ivanete et al. (org.). Política social no capitalismo: tendências contemporâneas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. p. 87-108.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PEREIRA, P. A. P. **Porque também sou contra a focalização das políticas sociais**. Brasília, 2003. Mimeo.

RÁDIOCOM PELOTAS. **Pelotas recebe polo do programa federal TEAtivo focado em jovens com TEA**. Pelotas, 2025. Disponível em: <link do site>. Acesso em: 24 jun. 2026.
SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SILVA, D. S.; et al. Política pública de esporte educacional: implementação do Programa Segundo Tempo Universitário na UFMS. **Retos**, n. 43, p. 797-807, 2022. DOI: https://doi.org/10.47197/retos.v43i0.90259

SILVA, D. S.; et al. Programa Segundo Tempo: uma revisão sistemática da principal política pública de esporte educacional no Brasil. **Movimento**, Porto Alegre, v. 29, e29011, 2023. DOI: https://doi.org/10.22456/1982-8918.124377.

SILVA, P. **Diretrizes para a implementação da política educacional dos centros de atendimento para pessoas com TEA, a partir da experiência do TEAcolhe, de Novo Hamburgo-RS**. 2025. 166 f. Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade La Salle, Canoas, 2025.

SOUZA, S. T.; YAEGASHI, S. F. R.; GONÇALVES, K. K. I. Políticas de inclusão escolar e o Transtorno do Espectro Autista: considerações sobre as leis e marcos históricos. **Revista Saber Incluir**, Santarém, v. 1, n. 1, e23001, p. 1-19, set./dez. 2023.

TELES, P. S.; CRUZ, C. L. P. A prática esportiva como instrumento de inclusão: um estudo de caso sobre aprendizagem e desenvolvimento de aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA). In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FÓRUM PERMANENTE DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL – ENFOPE, 10., 2017, Sergipe. **Anais [...]**. Sergipe, 2017.

TUBINO, M. J. G. **Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação**. Maringá: Eduem, 2010.

VERONEZ, L. F. C. **Quando o Estado joga a favor do privado: as políticas de esporte após a Constituição Federal de 1988**. 2005. 370 f. Tese (Doutorado em Educação Física) — Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

VYGOTSKY, L. S. **Fundamentos de defectologia**. Havana: Pueblo y Educación, 1997.
ZHOU, Y. Public sports services and the "Healthy China 2030" strategy: promoting population health and social equity. **International Journal of Sport Policy and Politics**, v. 17, n. 1, p. 45-62, 2025.

ZHU, X.; et al. Community sports governance and physical activity participation: evidence on mediation by facilities and moderation by awareness. **BMC Public Health**, v. 25, p. 3137, 2025. DOI: https://doi.org/10.1186/s12889-025-24478-2.